

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA**MEMBROS SUPLENTE**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNAELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de máquinas e equipamentos), atendendo ao convênio nº SPOA/SE?MAPA nº 979797/2025, Plata Forma Tranferegov nº 050779/2025, Ministério da Agricultura e Pecuária, cuja abertura será no dia 24.04.2026 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:FC57F5EA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO
AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026, com o seu objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI GRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES. Sendo consideradas HABILITADAS e VENCEDORAS as empresas: CELIANO FRANCISCO DA SILVA - ME - CNPJ nº 30.213.506/0001-40, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R\$ 232.510,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais) e LIDIA DA SILVA DE SOUSA VIANA, CNPJ nº 62.355.431/0001-28, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R\$ 190.270,00 (cento e noventa mil, duzentos e setenta reais).

Aguiar - PB, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:AE0DB52B
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de análise dos documentos de PROPOSTA DE PREÇOS, após análise pelo setor de engenharia foi considerada classificada a proposta da empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.420.889/0001-50, com o valor global de R\$ 2.965.629,24 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), após conclusão a empresa acima foi considerada HABILITADA e CLASSIFICADA sua proposta de preços e vencedora do certame. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, como também que seja publicado o resultado na imprensa oficial da mesma forma do aviso, decorrido o prazo que seja encaminhado ao gestor para fins de homologação, adjudicação e contratação. Demais informações pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:2AD36675**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de análise dos documentos de HABILITAÇÃO: Após a análise concluímos que foi considerada **HABILITADA** a empresa META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.000.475/0001-15, tendo apresentados os documentos em conformidade com o edital, foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 21.784.773/0001-86, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.750.635/0001-31, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 14.031.903/0001-44, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, RANGEL E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 17.150.310/0001-95 tendo apresentado os documentos em desconformidade com o edital. Sendo convocada a empresa habilitada para a abertura do envelope de proposta de preços e oferta de lances no dia 14.04.2026 às 09:00 horas. Abre-se vistas aos demais licitantes da decisão da comissão de contratação.

Aguiar-PB, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:6B3ECE0C**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 39/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ sob o nº 21.346.312/0001-21, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IGOR**

NOBREGA FERREIRA LTDA - R PEREGRINO FILHO, 215 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 21.346.312/0001-21, neste ato representado por Igor Nobrega Ferreira, Empresário, residente e domiciliado na Rua Janduir Carneiro, 43, Liberdade - Patos - PB, CPF nº 090.221.184-60, Carteira de Identidade nº 3477056 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é **R\$ 222.218,35 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que será pago conforme a execução dos serviços, mantendo-se o valor unitário de cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 18 de março de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito – Contratante

IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA

CNPJ: 21.346.312/0001-21

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:_____
CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:97614949**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ****LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. Adjaci Pereira da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Alto do Céu, S/N - Centro - Pitimbu - PB, CPF nº 364.***.***-00, Carteira de Identidade nº 8****2 SSP/PB, doravante designado(a) CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato Nº 00064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO: Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3390.30 99 – **15500000 MATERIAL DE CONSUMO**

12 361 1005 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001477 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - FUNDEB 30%

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

APLICAÇÕES DIRETA

001538 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2074 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

APLICAÇÕES DIRETA

001517 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2072 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

APLICAÇÕES DIRETA

001498 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 2078 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAF FEB 30%

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

APLICAÇÕES DIRETAS

001559 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 2080 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAT FEB 30%

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

APLICAÇÕES DIRETAS

001577 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO ETI – FUNDEB

15460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caaporã-PB, 07 de Abril de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:522FEA2D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 570, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SLOGAN E LOGOMARCA OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal e, adicionalmente nos termos inciso VII integrante do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídos o Slogan e a Logomarca oficiais, identificadores da Administração Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, cuja reprodução consta no anexo único deste instrumento, com seus efeitos retroativos ao dia 6 de janeiro de 2025.

§1º O slogan de que aborda o caput deste artigo é o seguinte: “ De mãos dadas construindo o futuro “.

§2º O slogan e a logomarca deverão ser utilizados na publicidade de atos, programas, campanhas, projetos, obras e serviços de todos os órgãos, integrantes da Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3FD22713

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 575, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, CONSTANTE NO DECRETO Nº 341, DE 19 / 7 / 2022, QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM PAGOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 64, VII da Lei Orgânica e, considerando adicionalmente:

A necessidade de atender aos reclames dos prestadores de serviços de transportes, à disposição da Secretaria de Educação e Esportes, concernentes a reajuste dos valores pagos, constantes no Decreto nº 341 / 2022;

O reconhecimento por parte deste Ente Público, da necessidade de reajuste, em virtude dos reajustes sucessivos dos postos de fornecimento de combustíveis; e,

A realização de pesquisa de preços sobre os valores pagos nos Municípios vizinhos.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º constante no Decreto nº 341 / 2022, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

“ **Art. 1º** Ficam estabelecidos os valores máximos para contratação de veículos destinados ao serviço de transporte escolar, de acordo com o critério do valor destinado de 01 (um) quilômetro rodado, conforme abaixo elencado:

- I** – Ônibus: R\$ 5,04 (CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS);
II – Micro – ônibus: R\$ 4,28 (QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); e,
III – Van: R\$ R\$ 4,28 (QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). “

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, ficando expressamente revogado a redação constante no Artigo 1º, integrante do Decreto nº 341, de 19 de julho de 2022.

Paço Municipal, 31 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:03A04033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 1.258, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O FÓRUM REGIONAL DE TURISMO E CULTURA DO CARIRI PARAIBANO (FORTURC) E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Extraordinária realizada neste dia 30 / 06 / 2026, o Projeto de Lei nº 312, que dispõe a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultural do Cariri Paraibano (FORTURC) e, Ele sanciona a Lei abaixo descrita:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC), inscrito no CNPJ sob o nº 50.411.767/0001-81, com a finalidade de promover ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento do turismo, da cultura e do desenvolvimento sustentável no âmbito do município de Cabaceiras e da região do Cariri Paraibano.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica terá por objeto a conjugação de esforços institucionais, técnicos e operacionais para:

- I** – fortalecer as políticas públicas de turismo e cultura;
II – promover a integração regional;
III – apoiar a captação de recursos e execução de projetos;
IV – fomentar ações de desenvolvimento sustentável e valorização do patrimônio cultural e natural; e,
V – executar outras atividades de interesse comum entre as partes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro mensal ao FORTURC, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de apoio institucional para execução das ações previstas no termo de cooperação.

§1º O repasse previsto no caput deste artigo não caracteriza vínculo empregatício ou subordinação administrativa entre o Município e a entidade beneficiada.

§2º O pagamento ficará condicionado à formalização do Acordo de Cooperação Técnica e à apresentação de plano de trabalho contendo metas, cronograma de execução e prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320 /1964 e da Lei Complementar nº 101 / 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º O Acordo de Cooperação Técnica deverá estabelecer de forma expressa:

- I** – as obrigações e responsabilidades das partes;
II – os objetivos, metas e indicadores de resultado;
III – o prazo de vigência;
IV – os mecanismos de acompanhamento e fiscalização; e,
V – a forma de prestação de contas dos recursos eventualmente repassados.

Art. 6º A execução do Acordo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas pertinentes às parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B60893BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1.687, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral Nº 35, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **ROSILENE NUNES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, para exercer as atribuições de **Coordenadora Especial de Projetos e Programas Educacionais**, classe provimento em comissão, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro do mês em curso.

Paço Municipal, 24 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CBDC3B21

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1.688, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral Nº 35, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. **PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO**, para exercer as atribuições de **Coordenadora Especial de Projetos e Programas Educacionais**, classe provimento em comissão, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro do mês em curso.

Paço Municipal, 24 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:454FAA08

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1.689, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE COORDENADORIA ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO POLO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - UAB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral Nº 35, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **SÍLVIA FERNANDA SAMPAIO DE ANDRADE**, para exercer as atribuições de **Coordenadora Especial de Gerenciamento do Polo de Educação à Distância - UAB**, classe provimento em comissão, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro do mês em curso.

Paço Municipal, 24 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AC2189BA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1.690, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE SUBSECRETARIA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral Nº 35, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS**, para exercer as atribuições de **Subsecretaria de Cultura e Lazer**, classe provimento em comissão, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro do mês em curso.

Paço Municipal, 24 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:880FAE38

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1.691 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 27ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CAPRINOS E OVINOS DA PARAÍBA - FESTA DO BODE REI - 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, integrante da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as componentes abaixo elencadas para comporem a **Comissão Organizadora da 27ª edição do Festival de Caprinos e Ovinos da Paraíba (Festa do Bode Rei)**

I - Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira - Coordenadora Geral;
II - Marília Michelli Costa Oliveira Cândido; e,
III - Maria José Albuquerque.

Art. 2º Ficam as mencionadas Servidoras Públicas incumbidas de elaborar, em parceria com o SEBRAE, as ações abaixo elencadas, entre outras correlatas, visando atingir o êxito desejado:

I - elaboração do projeto geral;
II - encaminhamento do projeto para os órgãos governamentais;
III - encaminhamento do projeto visando à atração de patrocinadores; e,
IV - gerenciamento e fiscalização de todas as atividades do Evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:94B6DF91

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que a Servidor(a) nomeado através da portaria nº. 136/2026, e Empossado: **ITALO RAMALHO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 121.569.024-02, pediu exoneração do Cargo para a qual foi nomeado;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: ITALO RAMALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 121.569.024-02, do Cargo Comissionado de Coordenador (a) de Seleção e Treinamento de Pessoal, símbolo – SM4, matrícula nº. 7279, com lotação na Secretaria de Administração. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:FCB04F64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: ALLEF PEREIRA NUNES, para o cargo de Coordenador de Seleção e Treinamento de Pessoal, Símbolo SM4 com lotação na Secretaria Municipal de Administração, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:EF0EA13A

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Fernandinha, para apresentação de show musical, no dia 02 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 008/2026.

Condado - PB, 26 de março de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AF954333

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Gleydson Gavião, para apresentação de show musical, no dia 01 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de GAVIÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 009/2026.

Condado - PB, 26 de março de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1C90B3F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00008/2026**

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical FERNANDINHA, para apresentação de show musical, no dia 02 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22120.13.392.1050.2079 – **REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** Fonte de Recursos: Recursos Livres (Ordinário) e Transferência Especial da União (Proposta 014245/2025).

VIGÊNCIA: até 30/08/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00073/2026 - 26.03.26 - FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 60.432.376/0001-05 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:19563FB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00009/2026**

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical GLEYDSON GAVIÃO, para apresentação de show musical, no dia 01 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2026.

VIGÊNCIA: até 30/08/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00074/2026 - 26.03.26 - GAVIAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 55.981.143/0001-13 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B53BB37B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitane.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTA, COM TECNOLOGIA AVANÇADA E OPERAÇÃO ON-LINE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitane.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 06 de Abril de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DAD5E57D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Júnior Vianna para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J G VIANA JUNIOR - CNPJ: 18.900.848/0001-32 - R\$ 250.000,00.

Livramento - PB, 11 de Março de 2026

ERNADES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:8A7EA652

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – IN003/2026**

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: J G VIANA JUNIOR - CNPJ: 18.900.848/0001-32.
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

OBJETO: Contratação do Artista Júnior Vianna para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS 2120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS (PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500.

VIGÊNCIA: até 12/09/2026.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Cícero Benigno Almeida Neto (pela contratada).

Livramento - PB, 12 de Março de 2026

ERNADES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:95C2B879

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - R\$ 1.756,80; LEOSPORT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 10.000,00; MIX POPULAR MM LTDA - R\$ 5.670,00; RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 3.802,10; WPPT CONFECÇÕES LTDA - R\$ 121.046,40; Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 94.746,60.

Nova Palmeira - PB, 07 de Abril de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:20312683

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CURATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.769,50; SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - R\$ 41.794,52; TECNOCENTER MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.500,00; VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 9.358,00.

Nova Palmeira - PB, 07 de Abril de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:176CC435

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA JOÃOZINHO DANTAS VOZ E VIOLÃO NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 22/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00074/2026 - 20.03.26 - M D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:12FE59FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUHOCK NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00075/2026 - 20.03.26 - ERIVALDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 1.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:92E4035D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PAULO RENATO DE ARAUJO MARINHO NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00077/2026 - 20.03.26 - PAULO RENATO DE ARAÚJO MARINHO - R\$ 1.800,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3BB23864

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HIJACK NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 19/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 0074/2026 - 20.03.26 - DANIEL MARQUES DO NASCIMENTO - R\$ 4.420,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:6C64AAAC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PB177 ROCK BAND NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00076/2026 - 23.03.26 - JOAO VITAL DOS SANTOS 03538237409 - R\$ 2.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DCCFA819

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SUBVERSIVOZ NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00078/2026 - 23.03.26 - MARA MADALENA CAVALCANTE - R\$ 1.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:CACC700F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MOBYDICK NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00079/2026 - 20.03.26 - GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS - R\$ 5.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7E466963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026/GPPM, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **MARIA BETÂNIA DE MACEDO SANTOS** ocupante do cargo de **COORDENADOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 07 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:26695C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026/GPPM, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS** ocupante do cargo de **COORDENADOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 07 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:6A7C2EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026/GPPM, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear (a) Sr (a). **MARIA BETÂNIA DE MACEDO SANTOS** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 08 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CBB9705B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026/GPPM, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear (a) Sr (a). **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR** com lotação na Secretaria Municipal de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 08 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B29F1E5E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.740.438,00
um milhão e setecentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 09/04/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 22/04/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 22/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 07 de abril de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:686B3362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DE DESCANSO DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 30.531.122/0001-75, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Patos – PB, 07 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:88903FD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 087/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA**

CNPJ: 12.704.516/0001-04

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.860,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 26 de março de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 087/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 602/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADO: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

CNPJ: 12.704.516/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.860,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de março de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:D87AAA60

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 23 de Abril de 2026, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (83) 3424-1014. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.
Edital: <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>;
www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Salgadinho - PB, 07 de Abril de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:F3A0A889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 38/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ sob o n.º 21.346.312/0001-21, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Maciel de Sousa, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA - R PEREGRINO FILHO**, 215 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n.º 21.346.312/0001-21, neste ato representado por Igor Nóbrega Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Biomédico, residente e domiciliado na Rua Peregrino Filho, 215, Centro - Patos - PB, CPF n.º 090.221.184-60, Carteira de Identidade n.º 3477056 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – do Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é **R\$ 439.966,27 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que será pago conforme a execução dos serviços, mantendo-se o valor unitário de cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 18 de março de 2026.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA

Prefeito – Contratante

IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA

CNPJ: 21.346.312/0001-21

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:5CF27902

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
087/2025.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
087/2025.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
087/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB E A EMPRESA:
HERCULANO PEREIRA SOBRINHO - CNPJ n.º
40.982.670/0001-75, QUE TEM POR OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E
ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS
(AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ONIBUS E
MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES A
FROTA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, BEM
COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM
COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER
INCORPORADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000, representada por sua Prefeita Municipal a Sr.ª **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.385.879 - SSDS/PB e do CPF n.º 134.093.644-55, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HERCULANO PEREIRA SOBRINHO - ROD BR 361KM 04, SN – CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ n.º 40.982.670/0001-75, doravante simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 90003/2025 e em observância às disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Prefeitura Municipal contratante, e encontra amparo legal nos termos previstos nos Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 087/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e igual valor do Contrato nº 087/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 à 01/04/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 087/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada o Prazo de vigência e igual valor do contrato nº 087/2025, com término previsto para 02/04/2026, o qual fica prorrogado a partir de 01/04/2026 a 01/04/2027, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 a 01/04/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 087/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

4.1 - O valor total deste Termo Aditivo, a base do preço proposto, é de **R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado, salvo atualização por reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição/PB para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

7.2 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, as quais as partes ou seus representantes legais assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santana de Mangueira/PB, 31 de março de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita – Contratante

HERCULANO PEREIRA SOBRINHO

CNPJ nº 40.982.670/0001-75

Empresa Contratado

Testemunhas:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:7AA68B52

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB E A EMPRESA: VALDEMIRO TAVARES LUCENA - CNPJ nº 05.988.476/0001-

04, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES E A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

Pelo presente instrumento, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representada por sua Prefeita Municipal a Srª. **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSSD/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALDEMIRO TAVARES LUCENA - PC ANTONIO DE FIGUEIREDO SITONIO, 750 - CENTRO - CONCEICAO - PB, CNPJ nº 05.988.476/0001-04**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 90005/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Prefeitura Municipal contratante, e encontra amparo legal nos termos previstos nos Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 088/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e igual valor do Contrato nº 088/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 à 01/04/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 088/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada o Prazo de vigência e igual valor do contrato nº 088/2025, com término previsto para 02/04/2026, o qual fica prorrogado a partir de 01/04/2026 a 01/04/2027, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 a 01/04/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 088/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

4.1 - O valor total deste Termo Aditivo, a base do preço proposto, é de **R\$ 2.803.800,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado, salvo atualização por reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição/PB para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

7.2 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, as quais as partes ou seus representantes legais assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santana de Mangueira/PB, 31 de março de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita – Contratante

VALDEMIRO TAVARES LUCENA

CNPJ nº 05.988.476/0001-04

Empresa Contratado

Testemunhas:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:6C62C35E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2025.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB E A EMPRESA: RAIMUNDO BERTO DA SILVA JUNIOR - CNPJ nº 38.409.809/0001-44, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Pelo presente instrumento, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representada por sua Prefeita Municipal a Srª. **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSSD/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAIMUNDO BERTO DA SILVA JUNIOR - R Silvino Mangueira, 12 - Centro -Santana De Mangueira -PB, CNPJ nº 38.409.809/0001-44, doravante simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 90002/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal contratante, e encontra amparo legal nos termos previstos nos Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 097/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e igual valor do Contrato nº 097/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2026 à 06/04/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 097/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada o Prazo de vigência e igual valor do contrato nº 097/2025, com término previsto para 07/04/2026, o qual fica prorrogado a partir de 06/04/2026 a 06/04/2027, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2026 à 06/04/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 097/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

4.1 - O valor total deste Termo Aditivo, a base do preço proposto, é de **R\$ 530.095,60 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado, salvo atualização por reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição/PB para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

7.2 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, as quais as partes ou seus representantes legais assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santana de Mangueira/PB, 01 de abril de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita – Contratante

RAIMUNDO BERTO DA SILVA JUNIOR

CNPJ nº 38.409.809/0001-44

Empresa Contratado

Testemunhas:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:45BF4475

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA – PB.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 23 de abril de 2026, no endereço: Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.
Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Santa Terezinha - PB, 07 de abril de 2026.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F737A35D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2026 AME

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: FERREIRA MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA; MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA; PRONTOGASTRO CENTRO DE ENDOSCOPIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA e ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 35314814. E-mail: amesaudecz@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2026

KÁTIA VIRGINIA ALMEIDA BARBOSA

Presidenta da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FERREIRA MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 118.310,60; MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 49.500,00; PRONTOGASTRO CENTRO DE ENDOSCOPIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R\$ 2.946.618,80; ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R\$ 1.250.790,60.

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 01.00 Ame saúde 10.302.0057.2001 Manutenção das Atividades Administrativas do Ame Saúde 1.7.3.9.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – CAJAZEIRAS 1.7.3.9.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – SAO JOSE DE PIRANHAS 1.7.3.9.50.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – BONITO DE SANTA FE 1.7.3.9.50.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – CACHOEIRA DOS INDIOS 1.7.3.9.50.0.1.05 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – BOM JESUS 339039000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 339036000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00005/2026 - 07.04.26 - FERREIRA MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 118.310,60; CT Nº 00006/2026 - 07.04.26 - ULTRA-SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R\$ 1.250.790,60; CT Nº 00007/2026 - 07.04.26 - PRONTOGASTRO CENTRO DE ENDOSCOPIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R\$ 2.946.618,80; CT Nº 00008/2026 - 07.04.26 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 49.500,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B2D256F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 04.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (ATIVA E PASSIVA), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SOFTWARES DE CRONOMETRO, VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PRESENÇA DE VEREADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00010/2025 - Samara Mendes Batista Lira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.03.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:29748C2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00008/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 08 PORTAS E 13 JANELAS, INCLUSO BANDEIRAS SUPERIORES, EM MADEIRA MACIÇA JATOBÁ, INCLUINDO ACABAMENTO E FERRAGENS, PARA A SEDE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

64.439.848 MIGUEL TORRES DA SILVA DINIZ - CNPJ:
.*.848/0001-- R\$ 60.000,00.

Alagoa Nova - PB, 07 de Abril de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:95D7FDEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 08 PORTAS E 13 JANELAS, INCLUSO BANDEIRAS SUPERIORES, EM MADEIRA MACIÇA JATOBÁ, INCLUINDO ACABAMENTO E FERRAGENS, PARA A SEDE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 1045 RECUP.PREDIO P/ FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00078/2026 - 07.04.26 - 64.439.848 MIGUEL TORRES DA SILVA DINIZ - CNPJ **.*.848/0001-**- R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:76FB86FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0475/2026 ALHANDRA EM 07 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo ao servidor(a) **LEONARD DOS SANTOS RAMOS**, do cargo de Professor Ensino Fundamental II Ciências, Mat. 305507, do Quadro de Provedimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A3C7C713

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0476/2026 ALHANDRA EM 07 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JAUDETE RAMOS DA SILVA FRANCA**, C.P.F: 738.824.104-34, do cargo em comissão de Chefe do Setor Identificação, símbolo DAI-100, Mat. 302961, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F3DE6810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 076/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
864	ELINETE DE ARAUJO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	241/2026	00310/2026
80363	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	212/2026	00275/2026
328	DENIZE TOMAZ DA SILVA DANTA	EDUCAÇÃO	222/2026	00287/2026
371	HELENA RUBIA RODRIGUES DIAS DE LIMA		245/2026	00315/2026
848	IELMA SOCORRO DOS SANTOS GOMES	EDUCAÇÃO	213/2026	00277/2026
305448	JACYARA CONCEIÇÃO DA SILVA	SAÚDE	120/2026	00171/2026
607	MARIA JOSE BERNARDO DE SANTANA	EDUCAÇÃO	231/2026	00300/2026
719	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO	216/2026	00280/2026
857	REGINA CELY LISBOA DE PAULA	EDUCAÇÃO	229/2026	00297/2026
367	SONIELE DUTRA GONCALVES	EDUCAÇÃO	235/2026	00304/2026

Alhandra, em 07 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:DBE6D7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 077/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de adicional de insalubridade, abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	INSALUB.(%)
306512	RAFAELA FERNANDES MIRANDA DE PAIVA	SAÚDE	20%

Alhandra, em 07 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:90088875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 078/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
9816	ROSEANE MARIA DE SENA LIMA	SAÚDE	0465/2024	00552/2024
624	ROSIANE BERTO CORREIA DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	629/2025	00707/2025

Alhandra, em 07 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:08E97751

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 2 EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 3
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviço fornecimento parcelado de material, insumos e instrumentos de uso odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00055/2023 - Dentalmed Produtos para Saude Ltda. - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26.

APARECIDA/PB, 07/04/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:27952225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026; EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em auditoria contábil e gestão de convênios públicos, compreendendo o planejamento e acompanhamento das prestações de contas, atuação em sistemas oficiais, elaboração de relatórios gerenciais, suporte à gestão administrativa, fortalecimento do controle interno e apoio à transparência e organização documental; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 54.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2026. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em auditoria contábil e gestão de convênios públicos, compreendendo o planejamento e acompanhamento das prestações de contas, atuação em sistemas oficiais, elaboração de relatórios gerenciais, suporte à gestão administrativa, fortalecimento do controle interno e apoio à transparência e organização documental. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças Públicas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/03/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em auditoria contábil e gestão de convênios públicos, compreendendo o planejamento e acompanhamento das prestações de contas, atuação em sistemas oficiais, elaboração de relatórios gerenciais, suporte à gestão administrativa, fortalecimento do controle interno e apoio à transparência e organização documental. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DAS FINANÇAS; 04 122 2001 2006 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000067 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00020/2026 - 13.03.26 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 54.000,00.

Aparecida - PB, 12 de Março de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3DCF2289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Licitação exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente no Município de Aparecida/PB ou regionalmente em Sousa/PB, nos termos da Lei Municipal nº 647/2025, regulamentadora da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a aquisição parcelada de material médico e insumos de uso hospitalar destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida/PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

cplaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 07 de Abril de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizar do Silva Neto
Código Identificador:75C47189

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DA MULHER DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 38.586,80.

Areial - PB, 1º de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2271F4D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DA MULHER DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA MUN. DE POLITICAS PUB. PARA AS MULHERES 2110.14.422.2010.2111 – MAN. DA SEC. MUN. DE POLIT. PUB. PARA AS MULHERES 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00053/2026 - 01.04.26 - TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 38.586,80.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:78F1D39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIAL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0004/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/ PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2010 – MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN. ALIMENTIC. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00054/2026 - 01.04.26 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS- R\$ 478.249,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F0047D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O MUNICÍPIO DE AREIAL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0005/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2010 – MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN. ALIMENTIC. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00055/2026 - 01.04.26 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 260.100,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B806A98F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIAL/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 478.249,00.

Areial - PB, 1º de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:85FDBFBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O MUNICÍPIO DE AREIAL/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 260.100,00.

Areial - PB, 1º de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DA4A7FD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 007, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE RECREADOR NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 504, de 30 de março de 2026, que reconhece o cargo efetivo de Recreador como cargo em extinção e prevê o aproveitamento funcional de seus ocupantes nas atividades pedagógicas da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento administrativo para fins da implementação do aproveitamento funcional previsto na referida Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar a execução das leis municipais,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento para requerimento, análise e concessão do aproveitamento funcional dos servidores ocupantes do cargo de Recreador nas atividades pedagógicas da Educação Infantil, nos termos da Lei Municipal nº 504, de 30 de março de 2026.

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Recreador que preencherem os requisitos do art. 3º da Lei Municipal nº 504/2026 terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Decreto, para protocolar requerimento de aproveitamento funcional junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento formal devidamente assinado, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – documento comprobatório de atuação em atividades pedagógicas na Educação Infantil;

III – diploma, certificado ou declaração que comprove a habilitação mínima exigida pela Lei nº 9.394/1996 – LDB;

IV – cópia do documento de identidade e do CPF;

V – declaração de ciência das condições do aproveitamento, especialmente quanto ao cargo de Recreador permanecer em extinção, aos efeitos exclusivamente funcionais e remuneratórios e à jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - Recebida a documentação, a Secretaria Municipal de Administração submeterá os documentos relativos à habilitação do servidor à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

Art. 5º - Havendo dúvida ou necessidade de diligência quanto à regularidade ou suficiência do título de habilitação apresentado, o órgão jurídico encaminhará memorando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as providências cabíveis.

Art. 6º - Emitido o parecer favorável pela Procuradoria Jurídica Municipal, o Prefeito Constitucional editará Portaria concedendo o aproveitamento funcional e enquadrando o servidor na tabela remuneratória do Magistério Municipal, de acordo com sua titulação comprovada, observado o art. 5º da Lei Municipal nº 504/2026.

Art. 7º - Os efeitos financeiros decorrentes do aproveitamento retroagirão à data de 06 de janeiro de 2026, nos termos do art. 10 da

Lei Municipal nº 504/2026, desde que o servidor já possuísse, naquela data, a habilitação mínima exigida.

Parágrafo único. Os valores retroativos poderão ser pagos de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira e observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 31 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:174C77F9

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2026

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB

Assunto: Veto Total ao Projeto de Lei nº 003/2026

Senhor Presidente,

Em conformidade com as atribuições que me são conferidas pelo artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica do Município, dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa para comunicar minha decisão de **VETAR INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 003/2026, BEM COMO, A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026**, que "Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, padrão FNDE, e dá outras providências". As razões que fundamentam este ato, de natureza jurídica e de mérito, refletem a necessidade de zelar pela estrita observância da ordem constitucional, pela regularidade do processo legislativo e pela prevalência do interesse público sobre conveniências políticas circunstanciais.

Este Poder Executivo submete a esta Câmara uma exposição detalhada e transparente dos fatos e dos fundamentos que tornam a sanção da referida emenda uma medida juridicamente insustentável e administrativamente inadequada, confiante no discernimento e no compromisso dos nobres edis com o ordenamento jurídico e o bem-estar da nossa comunidade.

I. DA SÍNTESE FÁTICA E PROCESSUAL

Para a correta compreensão das razões deste veto, é indispensável recapitular a sequência de eventos que antecederam a deliberação do Projeto de Lei nº 003/2026 e a inserção da emenda ora questionada. A narrativa que se segue demonstra a atuação planejada e técnica do Poder Executivo em contraste com uma alteração legislativa que se desvia dos princípios da boa administração.

• O Planejamento Inicial e a Controvérsia Política Inoportuna

A Administração Municipal, com recursos próprios e em parceria com o Governo Federal, concluiu a edificação de uma moderna e necessária unidade escolar, com 12 salas de aula e estrutura padrão FNDE, localizada às margens da BR-104. O planejamento inicial era que esta estrutura servisse como um anexo da já consolidada Escola Municipal José Eudenício Correia Lins. Contudo, em 15 de dezembro de 2025, antes de qualquer ato formal do Executivo para definir o uso do novo prédio, foi apresentado por um membro desta Casa o Projeto de Lei nº 029/2025, que propunha a denominação da nova estrutura como "Escola Municipal do Ensino Fundamental Integral Alberto Nepomuceno". Tal iniciativa, embora legítima em sua origem parlamentar, gerou uma indesejada controvérsia pública, alimentada pela impressão equivocada de que o nome da tradicional Escola José Eudenício seria alterado, e acabou paralisada na Presidência da

Câmara por razões de disputa política, prejudicando o avanço de uma solução para o equipamento público.

• A Estratégia do Poder Executivo para Pacificar e Avançar

Diante do impasse e com o objetivo de assegurar a tranquilidade da comunidade escolar e a correta aplicação dos recursos públicos, o Poder Executivo reavaliou sua estratégia. Optou-se, de forma mais robusta e administrativamente correta, pela criação de uma *nova e autônoma unidade de ensino*. Para tanto, em 09 de fevereiro de 2026, foi encaminhado a esta Câmara o **Projeto de Lei nº 003/2026**. De maneira estratégica e prudente, o artigo 3º da proposição original expressamente determinava que a nova escola funcionaria provisoriamente sem nome, postergando a definição de sua nomenclatura para uma "lei própria". Esta medida visava justamente a dissociar o ato essencial de criação da escola da disputa política em torno de sua denominação, permitindo que a questão do nome fosse tratada em um momento posterior, com a serenidade e, eventualmente, a participação da comunidade que o tema merece.

• A Atuação Diligente do Executivo e a Perda de Objeto do Projeto de Lei

Infelizmente, a tramitação do Projeto de Lei nº 003/2026 nesta Casa não ocorreu com a celeridade que a urgência do início do ano letivo exigia. Confrontado com a inércia legislativa e o dever inafastável de garantir o acesso à educação, o Poder Executivo não teve alternativa senão agir dentro de suas competências constitucionais e legais. Foi instaurado o criterioso **Processo Administrativo nº 01/2026 - SEDUC**, que, após requerimento da Secretaria de Educação, estudo técnico aprofundado, manifestação da Secretaria de Administração, parecer favorável do Conselho Municipal de Educação e análise da Procuradoria Municipal, culminou na edição do **Decreto nº 003, de 25 de fevereiro de 2026**.

O artigo 1º do referido decreto é inequívoco: "**Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa – PB, uma unidade escolar municipal...**". Com este ato, a escola passou a existir juridicamente, de forma plena e eficaz. O artigo 2º do mesmo decreto, em harmonia com a proposta original do projeto de lei, reiterou que a denominação da unidade seria estabelecida por lei específica futura. Adicionalmente, o Decreto nº 004/2026 assegurou a manutenção do nome do Colégio Municipal José Eudencio Correia Lins, pacificando em definitivo a controvérsia inicial.

Portanto, quando a Câmara Municipal, em 17 de março de 2026, finalmente deliberou sobre o **Projeto de Lei nº 003/2026**, o seu objeto principal – a *criação* da escola – já havia se esgotado. A escola já estava formalmente criada por um ato administrativo perfeito e válido.

• A Emenda Modificativa e a Subversão do Processo

Mesmo diante desse quadro, esta Casa Legislativa não apenas aprovou um projeto cujo objeto principal já não existia, mas também o fez com a inclusão da **Emenda Modificativa nº 001/2026**. Essa emenda, subscrita por cinco vereadores, alterou o artigo 3º do projeto para impor o nome "Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Professor Almy Corrêa de Souza Filho", em uma manobra que, segundo informado a este Executivo, possui motivações estritamente políticas e que contraria todo o planejamento e a estratégia administrativa adotada para a solução do problema.

É sobre este cenário que se assenta a presente mensagem de veto.

II. DOS FUNDAMENTOS PARA O VETO

O veto que ora se apresenta fundamenta-se em razões de ordem jurídica, que apontam para a manifesta inconstitucionalidade e ilegalidade da emenda, e em razões de mérito, que demonstram sua clara contrariedade ao interesse público.

2.1. Do Veto Jurídico: A Inconstitucionalidade por Vício de Iniciativa e Violação à Separação de Poderes

O fundamento mais robusto para o presente veto reside na **flagrante usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo** para legislar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública. O princípio da separação de poderes, consagrado como cláusula pétrea pela Constituição Federal e replicado com absoluta clareza no artigo 10 da nossa Lei Orgânica Municipal, não é uma

mera formalidade, mas a garantia de um governo equilibrado e funcional, onde cada Poder atua dentro de suas prerrogativas.

A Lei Orgânica de Barra de Santa Rosa, em seu **artigo 36, inciso IV**, estabelece de forma categórica que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre a "*criação, estruturação e atribuição dos Órgãos da Administração Direta do Município*". Uma escola municipal não é uma entidade abstrata; ela é, para todos os efeitos legais e administrativos, um órgão da administração, um equipamento público afetado a um serviço essencial. Sua criação, sua estrutura e suas atribuições são matérias intrinsecamente ligadas à gestão administrativa, cujo planejamento e execução competem ao Poder Executivo.

A denominação de um órgão público, ao contrário do que pode parecer, não é um ato meramente simbólico ou honorífico. Ela é parte integrante de sua **identificação, estruturação e atribuição**. O nome define, muitas vezes, a vocação do serviço, seu público-alvo e seu lugar na rede de ensino, como o próprio nome proposto na emenda já indica ("Ensino Fundamental em Tempo Integral"). Ao propor o Projeto de Lei nº 003/2026, este Prefeito exerceu sua competência privativa, mas, ao fazê-lo, tomou a decisão estratégica de separar a *criação* da *denominação*, remetendo esta última a uma lei futura e específica.

Quando os nobres Vereadores, por meio da Emenda Modificativa nº 001/2026, impõem um nome específico à unidade escolar, não estão meramente alterando um detalhe do projeto. Estão, na prática, **invadindo uma esfera de competência exclusiva do Poder Executivo**, substituindo a sua discricionariedade administrativa e legislativa. A emenda parlamentar que versa sobre matéria de iniciativa reservada do Chefe do Executivo padece do mesmo vício de inconstitucionalidade que um projeto de lei de autoria parlamentar sobre o mesmo tema. É a usurpação da iniciativa em sua essência, o que contamina o texto de forma insanável.

Argumentar que o artigo 15, inciso XIII, da Lei Orgânica (que trata de "denominação de vias e logradouros públicos") daria competência à Câmara para o ato seria ignorar a técnica jurídica. Primeiramente, há uma distinção clara entre **logradouros públicos** (bens de uso comum) e **próprios municipais** (bens de uso especial, como escolas), sendo a norma do artigo 15 restrita aos primeiros. Em segundo lugar, e de forma decisiva, a regra da especialidade (*lex specialis derogat legi generali*) impõe que a norma específica e privativa do artigo 36, IV, prevaleça sobre a norma geral do artigo 15.

Portanto, a Emenda Modificativa nº 001/2026 é **formalmente inconstitucional**, por violar o artigo 36, IV, da Lei Orgânica Municipal e, por consequência, o princípio fundamental da separação dos Poderes.

2.2. Do Veto Jurídico ao Projeto de Lei nº 003/2026: A Perda Superveniente do Objeto

De forma ainda mais contundente, a sanção da matéria torna-se juridicamente impossível devido à **perda superveniente e integral do objeto do Projeto de Lei nº 003/2026**. Como exaustivamente demonstrado, o projeto foi encaminhado em 09 de fevereiro de 2026 com o objetivo de *criar* a escola. Contudo, em 10 de março de 2026, por meio da publicação do Decreto nº 003/2026, o Poder Executivo, no exercício de seu dever legal e administrativo, *já havia criado* a referida unidade escolar.

Não se pode criar, por lei, aquilo que já existe no mundo jurídico. Quando a Câmara Municipal deliberou sobre o projeto, em 17 de março de 2026, seu propósito principal havia se esvaído. O ato de aprovação do projeto, nesse contexto, foi um ato legislativo desprovido de qualquer eficácia material. A lei que nasceria de sua sanção seria uma norma redundante e natimorta.

Ora, se o projeto principal perdeu seu objeto, a emenda a ele acrescida, por ser um acessório, segue a mesma sorte. Não há como emendar o nada. A validade da emenda está intrinsecamente vinculada à validade e eficácia do projeto que ela modifica. Se o projeto se tornou inútil, a emenda também o é. Esta circunstância configura um vício de natureza lógico-jurídica que não apenas justifica, mas impõe o veto, não só à emenda, mas a todo o projeto, por sua manifesta inutilidade superveniente.

2.3. Do Veto Jurídico à Emenda: A Ausência de Pertinência Temática da Emenda

Adicionalmente, a Emenda Modificativa nº 001/2026 incorre em grave vício de processo legislativo ao violar o **princípio da**

pertinência temática. O artigo 140 do Regimento Interno desta própria Casa é claro ao vedar emendas que não guardem "relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal".

A matéria principal do Projeto de Lei nº 003/2026, em sua concepção original, era estritamente a *criação* da escola. Mais do que isso, o projeto continha uma norma de exclusão expressa: seu artigo 3º deliberadamente *afastava* o tema da denominação, postergando-o para uma "lei própria". A intenção do proponente, o Poder Executivo, era clara e inequívoca: cindir os debates para garantir a criação da escola sem contaminação política.

Ao inserir um nome no texto, a emenda não apenas adiciona um tema novo, mas um tema que o projeto original explicitamente buscou evitar naquele momento processual. Isso configura o que a doutrina e a jurisprudência denominam "contrabando legislativo", uma prática que subverte o devido processo legislativo ao introduzir matérias estranhas ao objeto original da discussão. A emenda não guarda pertinência, pois contraria a própria lógica e o escopo da proposição, configurando mais um vício insanável que justifica o veto por ilegalidade.

2.4. Do Veto Político: A Contrariedade ao Interesse Público

Para além dos irrefutáveis vícios jurídicos, a emenda é **manifestamente contrária ao interesse público**, o que fundamenta o veto de mérito, conforme autoriza o artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

O interesse público reside em uma gestão administrativa planejada, racional e impessoal, livre de interferências casuísticas e de disputas políticas menores. O planejamento do Poder Executivo, documentado no Processo Administrativo nº 01/2026, foi metucioso. A decisão de postergar a nomeação da escola foi uma medida de **prudência e boa governança**, visando a evitar a politização que já havia paralisado o debate anteriormente. O objetivo era permitir, em um futuro próximo, um processo de escolha de nome mais democrático e participativo, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade, longe do calor das disputas partidárias.

A imposição de um nome por esta Câmara, de forma abrupta e motivada por disputas que são estranhas ao interesse da educação, **atropela o planejamento administrativo** e subverte a lógica da gestão pública. O interesse público não é atendido quando decisões que deveriam ser técnicas e comunitárias são tomadas com base em revanchismo político. A atitude do Legislativo, neste caso, fomenta a desarmonia entre os Poderes e prejudica a imagem de que os equipamentos públicos servem à coletividade, e não a grupos políticos.

Vetar esta emenda por contrariedade ao interesse público é, portanto, um ato de reafirmação de que a administração de Barra de Santa Rosa deve ser pautada por critérios técnicos e pelo bem comum, e não se tornar refém de interesses partidários. É resguardar a prerrogativa do Executivo e da própria sociedade de conduzir o processo de nomeação de seus equipamentos de forma ordenada, impessoal e eficiente.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, diante da **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**, da **ilegalidade por perda superveniente do objeto**, da **violação ao devido processo legislativo por ausência de pertinência temática** e da **manifesta contrariedade ao interesse público**, não me resta uma alternativa senão apor **VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 003/2026, bem como, a Emenda Modificativa nº 001/2026** e, por consequência, ao Autógrafo de Lei dela decorrente, por ter se tornado inócuo.

Comunico, assim, a esta Douta Casa Legislativa minha decisão, devolvendo o autógrafo para a devida apreciação do veto, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Faça-o com a serenidade de quem cumpre um dever constitucional e com o respeito que devoto a este Poder Legislativo, na certeza de que os argumentos aqui expostos serão analisados com a profundidade e a responsabilidade que o tema exige.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador: 1B8B252D

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 (doze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$14.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até às 16:00 horas do dia 24/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Barra de Santa Rosa/PBhá pelo menos 02 (dois) anos

Poderão participar desta categoria pessoas físicas, que atendam aos requisitos presente no anexo I

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Comprovação de dois anos de residência no Município;

g) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barra de Santa Rosa/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando

as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 24/04/2026
Análise das propostas	27/04/2026 a 06/05/2026
Resultado provisório	07/05/2026
Recurso da etapa de análise	08/05/2026 a 12/05/2026
Resultado final (análise)	14/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	15/05/2026 a 19/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	21/05/2026 a 25/05/2026
Resultado final definitivo	26/05/2026
Assinatura do termo	27/05/2026 a 31/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombr@gmail.com ou telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:B04F3568

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de BARRA DE SANTA ROSA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Barra de Santa Rosa – PB. Deste modo, o **Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa – PB**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Barra de Santa Rosa – PB observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Barra de Santa Rosa – PB

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 06 (seis) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até 16:00 horas do dia 24/04/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoas físicas com contribuição artística ou cultural:

- I – Residam em Barra de Santa Rosa/PB há no mínimo 2 anos;
- II – Comprovem atuação cultural mínima de 15 anos;
- III – Possuam trajetória reconhecida em qualquer área cultural.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- III- Microempreendedor Individual (MEI);
- VI- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- VI- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- VI-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiações.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA editais.gestorcultural.com.br/editais a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra de Santa de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Comprovação de residência e mais de dois anos Município;
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...) ou, Trajetória cultural;
- Autodeclaração Pessoa Física para Políticas Afirmativas LGBTQIAPN+.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas contratados pela prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Barra de Santa Rosa/PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa e no site oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e controle.

Os recursos deverão ser enviados pelo site editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no site oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.1.1 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 24/04/2026
Análise das propostas	27/04/2026 a 06/05/2026
Resultado provisório	07/05/2026
Recurso da etapa de análise	08/05/2026 a 12/05/2026
Resultado final (análise)	14/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	15/05/2026 a 19/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	21/05/2026 a 25/05/2026

Resultado final definitivo	26/05/2026
Assinatura do termo	27/05/2026 a 31/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com e telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dia no site oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:8F9EA91D

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 (três) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 6.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até às 16:00 horas do dia 24/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Barra de Santa Rosa/PB há pelo menos 02 (dois) anos.

- Destinado exclusivamente a pessoas físicas.
- É necessário comprovar atuação na área do audiovisual por pelo menos 3 (três) anos.
- O proponente deverá apresentar comprovação de produção anterior de no mínimo 1 (um) documentário.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Comprovação de dois anos de residência no Município;
- i) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barra de Santa Rosa/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 24/04/2026
Análise das propostas	27/04/2026 a 06/05/2026
Resultado provisório	07/05/2026
Recurso da etapa de análise	08/05/2026 a 12/05/2026
Resultado final (análise)	14/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	15/05/2026 a 19/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	21/05/2026 a 25/05/2026
Resultado final definitivo	26/05/2026
Assinatura do termo	27/05/2026 a 31/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com e telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:70DC3A4C

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 11.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até às 16:00 horas do dia 14/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital proponentes que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica com fins lucrativos, devidamente constituída e com CNPJ ativo.
- Possuir CNPJ com no mínimo 05 (cinco) anos de abertura.
- Ter residência ou sede no município de Barra de Santa Rosa/PB há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente comprovada.
- Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na realização de festivais ou eventos culturais.
- Cada proponente poderá representar apenas 01 (um) projeto neste edital.

• A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por mais de um proponente, sejam integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.

• Não poderão ser selecionados, no presente edital, proponentes ou integrantes da equipe que tenham sido contemplados em quaisquer outros editais do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Barra de Santa Rosa/PB, inclusive nas seguintes condições:

- como proponente individual;
- como diretor ou representante de instituição com ou sem fins lucrativos;
- como integrante da equipe de projetos de outras pessoas ou coletivos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa física

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Comprovação de dois anos de residência no Município;
- h) Comprovação de existência da empresa no mínimo cinco anos;
- i) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...).
- j) Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na realização de festivais ou eventos culturais.
- l) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e

usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barra de Santa Rosa/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 CRONOGRAMA DO EDITAL (ATUALIZADO)

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 14/04/2026
Análise das propostas (10 dias)	15/04/2026 a 24/04/2026
Resultado provisório	27/04/2026
Recurso da etapa de análise	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado final (análise)	04/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	05/05/2026 a 09/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	11/05/2026 a 13/05/2026
Resultado final definitivo	14/05/2026
Assinatura do termo	15/05/2026 a 17/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com ou telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Autodeclaração Pessoa Física para Políticas Afirmativas;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:4C91A6C2

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 (três) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 8.500,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até às 16:00 horas do dia 14/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

1. Categoria: Oficina de Audiovisual

Critérios de Participação:

- Ser Pessoa Jurídica (CNPJ) com fins lucrativos.
- Residir ou possuir sede em cidade do Estado da Paraíba.
- Possuir CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de abertura, com situação ativa.
- Comprovar atuação na área do audiovisual por no mínimo 04 (quatro) anos.
- Apresentar comprovação da realização de no mínimo 02 (duas) oficinas de audiovisual, por meio de certificados, portfólio, declarações, registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios.

2. Categoria: Oficina Musical

Critérios de Participação:

- Ser Pessoa Jurídica (CNPJ) com fins lucrativos.
- Residir ou possuir sede no município de Barra de Santa Rosa há no mínimo 02 (dois) anos.

- Possuir CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de abertura, com situação ativa.
- Comprovar atuação na área musical por no mínimo 04 (quatro) anos.
- Apresentar comprovação da realização de no mínimo 02 (duas) oficinas de música, por meio de certificados, portfólio, declarações, registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa física

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- Comprovação de dois anos de residência no Município;
- Comprovação de existência da empresa;
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barra de Santa Rosa/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 CRONOGRAMA DO EDITAL (ATUALIZADO)

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 14/04/2026
Análise das propostas (10 dias)	15/04/2026 a 24/04/2026
Resultado provisório	27/04/2026
Recurso da etapa de análise	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado final (análise)	04/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	05/05/2026 a 09/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	11/05/2026 a 13/05/2026
Resultado final definitivo	14/05/2026
Assinatura do termo	15/05/2026 a 17/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com e telefone(83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Autodeclaração Pessoa Física para Políticas Afirmativas;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:60FC682D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Flávio Pizada Quente, para apresentação de show musical, no dia 12 de junho de 2026, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de FORRÓ FLÁVIO E PIZADA QUENTE ENTRETENIMENTO LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 05/2026.

Bernardino Batista - PB, 12 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:F61E56D9

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Banda Moleca 100 Vergonha, para apresentação de show musical, no dia 12 de junho de 2026, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 06/2026.

Bernardino Batista - PB, 12 de março de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:8D7B28E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00005/2026**

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Flávio Pizada Quente, para apresentação de show musical, no dia 12 de junho de 2026, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00056/2026 - 12.03.26 - FORRO FLAVIO E PIZADA QUENTE ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ 26.736.102/0001-63 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:ECD51149

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00006/2026**

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Banda Moleca 100 Vergonha, para apresentação de show musical, no dia 12 de junho de 2026, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00057/2026 - 12.03.26 - MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS LTDA - CNPJ 19.960.826/0001-20 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:BE400874

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: pm.boavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:483F04A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br; www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:324965DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa regional para prestação de serviço de digitalização de documentos contábeis e demais atos legislativos da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.647.980 JOAO VITOR DA SILVA - R\$ 27.000,00.

Bom Sucesso - PB, 07 de Abril de 2026

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:AD992124

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa regional para prestação de serviços administrativos na edição e envio de publicações ao DO FAMUP, referentes as publicações dos processos licitatórios e demais atos do legislativo, e envio das licitações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.372.706 ALANA RAQUEL DE LIMA SILVA - R\$ 13.500,00.

Bom Sucesso - PB, 07 de Abril de 2026

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:58938FC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.332,18 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos).

VIGÊNCIA: 05/03/2026 À 05/03/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 04 de março de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:888D7CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1099104-46.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.257.806,67 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)..

VIGÊNCIA: 26/03/2026 À 26/03/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de março de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1E7CF4E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2026

DISPENSA N.º. 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n.º 08.924.037/0001-18 E JOSÉ ADRIAN CAMPOS PESSOA / PAPELARIA E MAGAZINE PADRE CICERO, CNPJ: 52.134.653/0001-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.145,52 (Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 01 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:00E54026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VENCEDORES:

1 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.746.608/0001- 81.

Valor Global: R\$ 257.332,18 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos).

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de março de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C3961814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 02/2026

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1099104-46.

VENCEDORES:

1 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.284.989/0001-90.

Valor Global: R\$ 3.257.806,67 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de março de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FFB07A34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 01/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.746.608/0001- 81.

Valor Global: **R\$ 257.332,18 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C72D1A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1099104-46.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.284.989/0001-90.

Valor Global: **R\$ R\$ 3.257.806,67 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:29B853F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ ADRIAN CAMPOS PESSOA / PAPELARIA E MAGAZINE PADRE CICERO**, CNPJ: 52.134.653/0001-67, com sede na Rua Francisco Alexandre Gomes, Nº 200, Térreo, Remédios, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representado por **JOSÉ ADRIAN CAMPOS PESSOA**, portador do CPF sob o Nº 711.423.364-76, e RG sob o Nº 4340238 SSDS-PB, residente e domiciliado no município de Cajazeiras - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 42.145,52 (Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0E754466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.746.608/0001- 81.

Valor Global: **R\$ 257.332,18 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:09C17A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1099104-46.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 1 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.284.989/0001-90.

Valor Global: **R\$ R\$ 3.257.806,67 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:92EE8BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ ADRIAN CAMPOS PESSOA / PAPELARIA E MAGAZINE PADRE CICERO**, CNPJ: 52.134.653/0001-67, com sede na Rua Francisco Alexandre Gomes, Nº 200, Térreo, Remédios, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representado por **JOSÉ ADRIAN CAMPOS PESSOA**, portador do CPF sob o Nº 711.423.364-76, e RG sob o Nº 4340238 SSDS-PB, residente e domiciliado no município de Cajazeiras - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 42.145,52 (Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E16C49BB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 E A EMPRESA CONSTRUTORA LCL LTDA, CNPJ: 17.589.700/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SÍTIO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Valor Global: **R\$ 574.162,17 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos)**.

VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 24/03/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 24 de março de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:BC27F9F4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ROCHA POR MEIO FIO DE DESMONTE COM ARGAMASSA EXPANSIVA NA RUA DA PALHA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE CACIMBAS - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 06 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:DC419988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 06/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 40212/2025. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 06 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:IF469AF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 037/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N.º
056/2026**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 037/2026
DISPENSA N.º 037/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 402.988.463/0001-28.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.032,34 (Setenta e Cinco Mil Trinta e Dois reais e Trinta e Quatro centavos).

VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 08/07/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 08 de abril de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:E13DEB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB**, em favor do licitante qual seja: **PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 402.988.463/0001-28, sediada na Rua Antônio Barbosa, n 07, Bairro São Cristóvão, Desterro-PB, CEP: 58.695-000, representada pelo Sr. Ivandí Silva de Mendonça, residente e domiciliado na Cidade de Desterro-PB, vencedora na proposta para o item 01, pelo valor global de **R\$ 75.032,34 (Setenta e Cinco Mil Trinta e Dois reais e Trinta e Quatro centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2026.

Cacimbas - PB, 08 de abril de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D0BFB2C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024,
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA MERCADO
CACIMBENSE LTDA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA MERCADO CACIMBENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB, já qualificado no contrato originário, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCADO CACIMBENSE LTDA, também já qualificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 03, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos preços dos itens contratados, em razão da recomposição inflacionária, conforme variação do IPCA – IBGE acumulado no período de novembro/2024 a novembro/2025, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Ficam reajustados todos os valores unitários dos itens contratados no percentual de 4,87%, aplicável sobre os preços originalmente pactuados.

Parágrafo primeiro. O reajuste passa a vigorar a partir da data de sua formalização, incidindo sobre as parcelas futuras do contrato.

Parágrafo segundo. Os novos valores unitários reajustados constarão em planilha atualizada a ser anexada a este Termo Aditivo, passando a integrar o contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais que preveem a possibilidade de reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 69/2024, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

MERCADO CACIMBENSE LTDA

CNPJ sob o n.º 33.242.735/0001-80

Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3DE23E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024,
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA MERCADO
CACIMBENSE LTDA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA MERCADO CACIMBENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB, já qualificado no contrato originário, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCADO CACIMBENSE LTDA, também já qualificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 03, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos preços dos itens contratados, em razão da recomposição inflacionária, conforme variação do IPCA – IBGE acumulado no período de novembro/2024 a novembro/2025, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Ficam reajustados todos os valores unitários dos itens contratados no percentual de 4,87%, aplicável sobre os preços originalmente pactuados.

Parágrafo primeiro. O reajuste passa a vigorar a partir da data de sua formalização, incidindo sobre as parcelas futuras do contrato.

Parágrafo segundo. Os novos valores unitários reajustados constarão em planilha atualizada a ser anexada a este Termo Aditivo, passando a integrar o contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais que preveem a possibilidade de reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 69/2024, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

MERCADO CACIMBENSE LTDA
CNPJ sob o n.º 33.242.735/0001-80
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:B5F26304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 47/2024,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CACIMBAS-PB E A EMPRESA M DE A ARAUJO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 47/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA M DE A ARAUJO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA E MARIA DAS NEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS - PB.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretária de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. **CONTRATADA: M DE A ARAUJO**, CNPJ: 53.405.232/0001-96, com sede na Rua Raimundo Nonato, n.º 03, Bairro Pombalzinho, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2024, oriundo do Credenciamento nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 47/2024 até 24 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços e/ou em parcelas mensais. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 31 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

M DE A ARAUJO
CNPJ: 53.405.232/0001-96
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:655F7222

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
004/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição de material permanentes e equipamentos a fim de atender às necessidades operacionais da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito do Pindurão do Município de Camalaú - PB. **Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 22 de abril de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 07 de abril de 2026.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202504

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:902DEA53

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.0059/2026**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.0059/2026
Processo Administrativo n.º 000021/2026
Pregão Eletrônico n.º 00003/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.778.326/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.445,000 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 07/04/2027

Catingueira - PB, 07 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:4209CE16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV10043/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA; EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB. CONFORME PROJETO BASICO E DEMAIS PLANILHAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Possidônio José da Costa, 58 - Centro - Diamante - PB, ou acessando: www.diamante.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas do dia 08 até o dia 14 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@diamante.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (***) *****.

Diamante - PB, 07 de Abril de 2026

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO
 Matrícula: 3182 -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7DAA05DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Locação de veículos para transporte de alunos da rede pública do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: ARPO TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, CNPJ: 57.052.782/0001-20, situada na Rua Santa Rosa, 7, sala A, Centro, Craibas – AL

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B38D8F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos, psicotrópicos para atender este município, até o final do exercício de 2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, Campina Grande – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 83.444,50 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos, psicotrópicos para atender este município, até o final do exercício de 2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:A78D3AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender este município, até o final do exercício de 2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, Campina Grande – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 88.836,88 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender este município, até o final do exercício de 2026, que obedecerá às

disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, sediada na Rua Odon Bezerra, Sousa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.380,64 (quinze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B97F21BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições prontas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Diamante-PB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: FRANCINEUMA PEREIRA LEITE, CNPJ nº 26.753.609/0001-71, situada na Rua do Comércio, Nº54, Centro, Diamante/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 166.730,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D5E353FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade para 15 m3 de carga, ar-condicionado, modelo do veículo não superior a 5 anos, com toda a manutenção preventiva, reparatória, seguro total e motorista por conta da contratada, com entrega dos resíduos coletados diretamente no aterro sanitário indicado pelo município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

EMPRESA VENCEDORA:

SS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.162.543/0001-88, situada na **Rua das Quixabeiras, S/N, Centro, Taperoá/PB, CEP: 58.680-000**, com valor total de **R\$ 220.680,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta reais).**

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 220.680,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta reais).

A empresa foi declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por atender integralmente às exigências do edital.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamante – PB, 07 de abril de 2026.

Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:38348361

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00003/2026**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, o chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTURA DE ANIMAIS, ELETRICISTA, JARDINEIRO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO INDEPENDENTE, SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES DE OBRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp. Emas - PB, 07 de Abril de 2026

LIOVANIO GALDINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D153A1A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00004/2026**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, o chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 07 de Abril de 2026

LIOVANIO GALDINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6907AC20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00005/2026**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, o chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO

DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA, DIGITADOR E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 07 de Abril de 2026

LIOVANO GALDINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9EB236A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, o chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA E DIGITADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 07 de Abril de 2026

LIOVANO GALDINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:2E7C478C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, o chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 07 de Abril de 2026

LIOVANO GALDINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:4F1BCCF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Antônio Nunes Sobrinho do município de Emas -PB, através da proposta 11655026000123006/2023 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 20 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 07 de Abril de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:48DA29AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Emas-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 21 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 07 de Abril de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:CEDB536C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos de linha leve média/utilitários, máquinas e tratores pertencentes a frota municipal de Emas–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00076/2026 - 06.04.26 - ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.559.664/0001-09 - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Emas - PB, 23 de Março de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:69709D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos de linha leve média/utilitários, máquinas e tratores pertencentes a frota municipal de Emas–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00077/2026 - 06.04.26 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, - CNPJ 11.228.215/000180 R\$ 337.132,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e trinta e dois reais) Emas - PB, 23 de Março de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:180EA52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº
0001/2024.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0046/2024, concorrência nº 0001/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIERA LTDA; CNPJ: 26.743.338/0001-27

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EMAS - PB, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 923442/2021/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 07 de abril de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:60E1C4C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, REFERENTES A ITENS REMANESCENTES DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA-PB, ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 08/04/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/04/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/04/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/04/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2026.

JOSÉ VALERIANO DA FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:28F53ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º.
001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB - CONVÊNIO - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - Termo de Convênio 0044/2025.

Vencedores: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA, CNPJ: Nº 73.041.188/0001-90.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 1.612.737,06 (Um Milhão Seiscentos e Doze Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA N.º. 001/2026**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/04/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:96085A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º.
0001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB - CONVÊNIO - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - **Termo de Convênio 0044/2025.**

Vencedor: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA, CNPJ: Nº 73.041.188/0001-90, R\$ 1.612.737,06 (Um Milhão Seiscentos e Doze Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 07 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D985C5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0034/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS EQUIPES DO EMULTI (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL) E MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,

CONTRATADO: MARIA MARGARETE FONSECA COSTA;
CPF: 225.922.964-68

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0034/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 19 de março de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D186393B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPOSITO E GUARDA DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DANDO SUPORTE AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E BENS TOMBÁVEIS.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,

CONTRATADO: LUIZ PEREIRA LIMA; **CPF:** 121.333.828-01

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 058/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 20 de março de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7EAB540F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026

PORTARIA Nº 220, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 053/2025 à 066/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.

Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 053/2025 à 066/2025 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:436E5E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 043-044-045-046/2026 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.

Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 043-044-045-046/2026 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:980C8860

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DEMANDA ADMINISTRATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE APTIDÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ASSEIO URBANO, COM O ESCOPO DE ASSEGURAR A REGULAR OBSERVÂNCIA DAS NECESSIDADES PÚBLICAS VINCULADAS À ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB, CONFORME PLANILHA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Edital: <https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php>; www.tce.pb.gov.br (Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 07 de Abril de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:890394F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Proposta nº 11332661000125006, oriunda da Emenda Parlamentar nº 42700008, com a finalidade de fortalecer a estrutura da atenção básica e melhorar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.800,00; BHDENTAL COMERCIAL LTDA - R\$ 16.500,00; BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 7.861,89; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 5.840,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.556,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 16.060,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.923,89;

ROSELI DA SILVA DANTAS - R\$ 10.500,00; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.872,50; TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - R\$ 10.409,70; VICTOR HUGO TORQUATO - R\$ 6.250,00.

Joca Claudino - PB, 17 de Março de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:977F1805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO 01-
2026

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Proposta nº 11332661000125006, oriunda da Emenda Parlamentar nº 42700008, com a finalidade de fortalecer a estrutura da atenção básica e melhorar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.060 – Fundo Municipal de Saúde de Joca Claudino Função 10 – Saúde Subfunção 301 – Atenção Básica Programa 0040 Ação 10.301.0040.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, vinculados à Emenda Parlamentar nº 42700008 / Proposta nº 11332661000125006.. VIGÊNCIA: até 18/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00068/2026 - 18.03.26 - VICTOR HUGO TORQUATO - R\$ 6.250,00; CT Nº 00069/2026 - 18.03.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.923,89; CT Nº 00070/2026 - 18.03.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.556,00; CT Nº 00071/2026 - 18.03.26 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 5.840,00; CT Nº 00072/2026 - 18.03.26 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 16.060,00; CT Nº 00073/2026 - 18.03.26 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA - R\$ 16.500,00; CT Nº 00075/2026 - 18.03.26 - ROSELI DA SILVA DANTAS - R\$ 10.500,00; CT Nº 00076/2026 - 18.03.26 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.800,00; CT Nº 00077/2026 - 18.03.26 - TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - R\$ 10.409,70; CT Nº 00078/2026 - 18.03.26 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.872,50.

Joca Claudino - PB, 07 de Abril de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:33DBD925

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 037/2026, DE 30
DE MARÇO DE 2026. INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL
DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO
TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 037/2026, de 30 de março de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação de serviço de transporte escolar no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria SEE/PB nº 025 de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios, valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB), para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, e apresentação de Ato Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Juripiranga- PB, a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE), com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:

- a) Titular: Katiane Rosas da Costa Souza – Diretora Geral da Educação.
- b) Suplente: Rinaldo Machado Leite – Secretário Municipal da Educação.

II - 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

- a) Titular: Ronaldo Antônio da Silva – Gerente de Transporte Escolar;
- b) Suplente: João Victor de Araújo – Diretor de Trânsito.

III - 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:

- a) Titular: Joana Dark Queiroz do Nascimento - Representante dos pais;
- b) Suplente: Maria José Amaro da Silva - Representante dos pais.

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º - Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II - verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/ necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III - registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV - emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar. Parágrafo Único. As

manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º - A CMMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima trimestral durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§ 2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I - E-mail da Secretaria Municipal de Educação: secretariaeducacao051@gmail.com e/ou

II - Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º - A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:B3EBD31D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.0018/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº.00003/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **06/04/2026 às 16:09:16**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00003/2026, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – 65.047.223 JOSEBEL LEANDRO DA CRUZ FILHO, CNPJ: 65.047.223/0001-50. item: 1. Com o Valor global: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 06 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0F4055ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

CONTRATO Nº: 00042/2026-SDC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: **.***.223 JOSEBEL LEANDRO DA CRUZ FILHO

CNPJ: **.***.223/0001-**

VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta, conforme termo de referência em anexo I do edital.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objeto: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objeto: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:989F90A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.0018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00003/2026.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo Nº: 2026.0018/2026

– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00003/2026

- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta, conforme termo de referência em anexo I do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:

1 – 65.047.223 JOSEBEL LEANDRO DA CRUZ FILHO, CNPJ: 65.047.223/0001-50. item: 1. Com o Valor global: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Malta-PB, 06 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:6C2C96AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº DV00012/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00012/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº **DV00012/2026**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de confecção, impressão, personalização e eventual aplicação de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias do Município de Malta/PB, conforme especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

JOSE RODRIGUES DA SILVA PAPELARIA

CNPJ: 30.795.628/0001-91

Valor: R\$ 49.730,00.

Malta - PB, 07 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00012/2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de confecção, impressão, personalização e eventual aplicação de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias do Município de Malta/PB, conforme especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00012/2026**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Objeto: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 62 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00041/2026

Data de Assinatura: 07/04/2026

JOSE RODRIGUES DA SILVA PAPELARIA

CNPJ: 30.795.628/0001-91

Valor: R\$ 49.730,00.

VIGÊNCIA: 07/04/2027

Malta - PB, 07 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:930B345A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO –
CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2026 - Lei nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.

DOTAÇÃO: conforme o contrato.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA -PB, CNPJ Nº 09.148.131/0001-95; E CT Nº 90801/2026 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68 - VALOR: R\$ 23.531,40 E; CT Nº 90802/2026 - EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODÊ, CNPJ Nº 10.651.944/0001-82 - VALOR: R\$ 90.193,80 E; CT Nº 90803/2026 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 08.160.290/0001-42, VALOR: R\$ 31.635,20 E; CT Nº 90804/2026 K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 32.386.986/0001-76 - VALOR: R\$ 67.269,84.

VALOR TOTAL: R\$ 214.605,19 (DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses.

Manaíra/PB, 30 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior

Código Identificador:11E3C28B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO GOMES DA SILVA - R\$ 64.250,00.

Massaranduba - PB, 06 de Abril de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA –

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº

DV00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 812 0007 2030 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000281 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00118/2026 - 06.04.26 - ADRIANO GOMES DA SILVA - R\$ 64.250,00.

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILMAR ELIAS CANDIDO - R\$ 65.275,00.

Massaranduba - PB, 07 de Abril de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA –

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 5000 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000172 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000186 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000440 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00119/2026 - 07.04.26 - GILMAR ELIAS CANDIDO - R\$ 65.275,00.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:1CA8DB8F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para execução da cobertura do Centro de Convivência deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GOTT SERVICOS LTDA - R\$ 111.907,05.

Mataraca - PB, 1º de Abril de 2026

EYMARDE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7574AD57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático estruturado destinado às turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino de Mataraca/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 07 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9FB21337

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00007/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da cobertura do Centro de Convivência deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Gott Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 06 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:46C516F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato-PB. De acordo com especificações

contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - R\$ 10.445,00; MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - R\$ 1.599,96; MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PROD.MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.777,90.

Mato Grosso - PB, 07 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Leticia Oliveira Muniz
Código Identificador:E2C3C7F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviço de instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de ares-condicionados, visando garantir o manejo e/ou remanejo, funcionamento adequado e a conservação dos equipamentos ares-condicionados das secretarias, entidades e fundos municipais do município de Mogeiro. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 07 de Abril de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0659D862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGEIRO - PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 0019-2024, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DOS

ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 23 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 23 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogei@uol.com.br. Edital: <https://mogei.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogei - PB, 07 de Abril de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:F3E308C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 089/2026-CPPA

NOTIFICAÇÃO Nº 089/2026-CPPA

À Empresa,

G H P S BARRETO - EPP

CNPJ: 27.103.616/0001-44

A/C do seu Representante Legal

Endereço: Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 584, Sala 104, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.439-000

ASSUNTO: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia - Processo Administrativo Sancionador nº 042/2026.

Prezados Senhores,

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 115/2026-GAB/PMM, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria da instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 042/2026**, que visa apurar a responsabilidade desta empresa pela **inexecução total do Contrato nº 00160/2025**, firmado com o Município de Mogei/PB.

A investigação refere-se à completa ausência de entrega de **10 (dez) unidades de estante de aço**, objeto do Item 03 do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, obrigação assumida por Vossa Senhoria ao celebrar o referido contrato.

Informamos que a conduta de "dar causa à inexecução total do contrato" está preliminarmente enquadrada como infração administrativa, conforme o **artigo 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**. Tal infração sujeita a empresa às sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal, notadamente a **multa** (inciso II) e o **impedimento de licitar e contratar** (inciso III).

Dessa forma, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito, acompanhada de todas as provas que julgar pertinentes para o esclarecimento dos fatos.

O prazo para a apresentação da defesa é de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento desta notificação, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mogei, localizado na [Endereço da Prefeitura], ou enviada para o e-mail [e-mail do protocolo], em dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h. A ausência de manifestação no prazo estipulado implicará o prosseguimento do processo à revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pela Administração.

Atenciosamente,

Mogei - PB, 07 de abril de 2026.

JOSÉ TELVÂNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Membro da Comissão - Matrícula nº 1707

JOSÉ HILTON FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão - Matrícula nº 1855

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:3BC4913D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 001/2026
De 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr. **YURE LOHAN SARAIVA GALDINO**, portadora do RG nº 4.344.531 SSP/PB e CPF nº 127.206.724-67, do exercício em Comissão, da função de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** do Vereador **PEDRO PEREIRA DE MORAIS**, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 07 de abril de 2026.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E09BEDA0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 002/2026
De 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO ART. 81, §1º E A LEI MUNICIPAL 512/2025 DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DE HOREBE**, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ RONALDO GALDINO**, portadora do RG nº 1.752.257 SSP/PB e CPF nº 981.199.664-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** do Vereador **PEDRO PEREIRA DE MORAIS** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB,

com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB,
em 07 de Abril de 2026.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:100D0580

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90015/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 25101/2026 - 30.03.26 até 30.03.27 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 25.400,00; CT Nº 25102/2026 - 30.03.26 até 30.03.27 - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 59.825,00; CT Nº 25103/2026 - 30.03.27 até 31.03.27 - AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 109.276,00.

Monteiro - PB, 30 de Março de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:39DBB413

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
DROGAFONTE LTDA - R\$ 25.400,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 59.825,00
AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 109.276,00
TOTAL: R\$ 194.501,00

Monteiro - PB, 24 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7D4A3253

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP
90015/2026/001/002/003

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 90015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2026. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026. EMPRESA VENCEDORA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 25.400,00 (VINTE E 5 MIL E QUATROCENTOS REAIS); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.946.717/0001-70, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 59.825,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS); AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.006.781/0001-50, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 109.276,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.**

Monteiro - PB, 30 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B5E25CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026/58001/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026/58001/2024

Notificamos a empresa ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.346.587/0001-07, com sede a Rua Belo Horizonte, nº 101 – Casa Caiada – Olinda/PE, representado pelo Sr. Alexandre José de Souza Britto Filho portador do CPF 084.107.354-66, para **CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo.**

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 58001/2024-CLP – Concorrência Eletrônica nº 92004/2004* referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – MDR2, a obra encontra-se PARALISADA, GERANDO INSEGURANÇA E TRANSTORNO a população.**

A empresa deve imediatamente RETORNAR a obra e cumprir o cronograma de físico financeiro.

REAFIRMAMOS que o NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, o contrato poderá ser rescindido conforme determina o Contrato, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Clausula Décima Segunda”, bem como na legislação em vigor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 07 de abril de 2026.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:01D884A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Escola Municipal – Padrão 08 (oito) Salas, conforme Convênio Estadual da SEDUC nº 086/2025, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EVUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.285.429/0001-69 - R\$ 3.517.334,82.

Ouro Velho - PB, 07 de Abril de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EC8F9860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Escola Municipal – Padrão 08 (oito) Salas, conforme Convênio Estadual da SEDUC nº 086/2025, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Edjane Pereira Cabral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 07 de Abril de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:875DE4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Motorista Categoria D, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **SAMUEL DA SILVA MIRANDA**, do cargo de **Motorista Categoria D**, conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 31 de março de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2F4284A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de impressão, troféus e fardamentos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ: **.***.951/0001-**- R\$ 273.818,50; ZENIO SERGIO FERNANDES SOBRINHO - CNPJ: **.***.889/0001-**- R\$ 822.215,00.

Paulista - PB, 06 de Abril de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de impressão, troféus e fardamentos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 02.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.2001.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – MDE 25% 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 12.361.1002.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12.361.1002.2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12.361.1002.2081 AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS – ENS. FUNDAMENTAL

12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM VAAR 12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO INFANTIL 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2001.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.452.2001.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.1006.2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.812.5000.2092 INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.1004.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1005.2039 CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 10.301.1005.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.1005.2045 CUSTEIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.1005.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) 10.301.1005.2049 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA AS VACINAS 10.301.1005.2097 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.1005.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.302.1005.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.1005.2046 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA POLICÍNICA MUNICIPAL 10.302.1005.2050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.302.1005.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 10.302.1005.2082 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.305.1005.2038 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1007.2094 MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA 08.243.5000.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.5000.2090 PROMOÇÃO DOS SERV. SOCIOASSISTENCIAIS P/ A PRIMEIRA INFÂNCIA –PSB 08.244.1007.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.244.1007.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.1007.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 08.244.1007.2063 AÇÕES DA ESCUTA ESPECIALIZADA 08.244.1007.2068 MANUTENÇÃO DO SERV.DE PROT.ATEND.INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.1006.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02.15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA 08.243.1007.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 02.16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02.061.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02.17 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E HABITACIONAL 04.122.2001.2098 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. HUMANO, SOCIAL E HABITACIONAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 07/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00061/2026 - 07.04.26 - ZENIO SERGIO FERNANDES SOBRINHO - CNPJ **.*.889/0001-**- R\$ 822.215,00 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quinze reais); CT Nº 00062/2026 - 07.04.26 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ **.*.951/0001-**- R\$ 273.818,50 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:9144295F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0433/2026, DE 07 de abril DE 2026.

(Autoria: Vereador Lázaro Nóbrega Fonseca)

Estabelece diretrizes para o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Pedra Lavrada/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Pedra Lavrada, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável, incentivar a produção agrícola e melhorar as condições de trabalho das famílias do campo.

Art. 2º As políticas públicas voltadas à agricultura familiar no município observarão, entre outras, as seguintes diretrizes:

(VETADO);

(VETADO);

(VETADO);

estímulo à produção de alimentos e ao fortalecimento da economia rural;

promoção de ações que ampliem as condições de produção da agricultura familiar.

Art. 3º As ações relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar deverão observar o planejamento estabelecido no Plano Safra Municipal, elaborado com participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover programas, projetos e ações voltados ao apoio à produção agrícola familiar, considerando as necessidades das comunidades rurais e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural poderão ser executadas em articulação com:

o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

associações rurais e cooperativas e sindicatos;

órgãos estaduais e federais ligados ao desenvolvimento rural;

instituições de assistência técnica e extensão rural.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei observará:

as disposições do Plano Plurianual;

as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual;

a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá divulgar, de forma periódica, informações sobre as ações realizadas no âmbito das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 08 de abril de 2026.

José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito

VETO PARCIAL

Nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada/PB, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 03/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, especificamente os **incisos I, II e III do art. 2º**, pelas razões de ordem jurídica e constitucional a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO

Da análise do referido Projeto de Lei, observa-se que, embora a proposição tenha sido apresentada sob a forma de diretrizes voltadas

ao fortalecimento da agricultura familiar no âmbito municipal, parte relevante de seu conteúdo ultrapassa os limites da competência legislativa, ao adentrar na esfera de atribuições privativas do Poder Executivo.

Os dispositivos ora vetados estabelecem condicionantes à atuação administrativa, interferem diretamente no planejamento governamental e, ainda que de forma indireta, implicam na criação e execução de ações que demandam a alocação de recursos públicos. Tais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, §1º, da Constituição Federal de 1988, aplicado subsidiariamente aos Municípios, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, resta configurado **vício de iniciativa**, uma vez que o Poder Legislativo não detém competência para propor normas que interfiram na organização administrativa, no planejamento de políticas públicas e na execução orçamentária do Município.

Além disso, verifica-se afronta ao **princípio da separação dos poderes**, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito, na medida em que o Projeto impõe obrigações ao Executivo, invadindo sua esfera de atuação constitucionalmente assegurada.

Importante destacar que o veto ora apresentado se restringe exclusivamente aos incisos I, II e III do art. 2º, permanecendo hígidos os demais dispositivos do Projeto de Lei, os quais não apresentam óbices à sua sanção.

Diante do exposto, e com fundamento nas normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, impõe-se o veto parcial aos dispositivos mencionados, por não preencherem os requisitos legais e constitucionais necessários à sua regular sanção.

Pedra Lavrada – PB, 07 de abril de 2026

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Constitucional

Município de Pedra Lavrada/PB

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:110DD8FC

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00027/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTA MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: 62.848.707 GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 24.000,00; 64.342.931 JOAO LUNGUINHO DE ALMEIDA JUNIOR - R\$ 24.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Março de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:93255E51

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 20 de abril de

2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA**. Recursos: revistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 06 de abril de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA –

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:6BD70640

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTA MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 11.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 18.544.2007.2050 MANTER PROG ABAST DE AGUA ATRAVES CARROS PIPA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00073/2026 - 27.03.26 até 27.07.26 - 62.848.707 GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 24.000,00; CT Nº 00074/2026 - 27.03.26 até 27.03.27 - 64.342.931 JOAO LUNGUINHO DE ALMEIDA JUNIOR - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:8E260263

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PE 0005/2026**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS INTEGRANTES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E PARA TRANSPORTAR A EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO CREAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Enilson da Silva Araujo Souza. Vinicius Pablo Vasconcelos Silva Eireli. Neste prazo deve apresentar o CRLV do veículo, CNH do motorista, vistoria, CND criminal estadual e federal do motorista, nos termos do item 9.5.3.1 e 9.5.3.2 e seus subitens. **INFORMAÇÕES:** na sede do Setor de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 07 de Abril de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BDE8B66F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.331/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE PICUÍ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o município de Picuí-PB fez adesão à edição atual do SELO UNICEF, um programa que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Semiárido brasileiro e na Amazônia legal;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial

em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º, que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilares do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais, é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Picuí-PB, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b) evitar a superposição de tarefas;
- c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;
- e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I – acolhimento ou acolhida;
- II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV – comunicação ao Conselho Tutelar;- comunicação à autoridade policial;
- V – comunicação ao Ministério Público;
- VI – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- VII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário;

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade,

aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Picuí.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Picuí-PB deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes da Polícia Militar;

VII - 02 (dois) representantes da Polícia Civil;

VIII - 02 (dois) representantes da Defensoria Pública;

IX - 02 (dois) representantes do Poder Judiciário;

X - 02 (dois) representantes da Comissão de Participação dos Adolescentes - CPA.

§ 1º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§ 3º O Ministério Público do Estado da Paraíba poderá participar das atividades do referido comitê, mediante convite e aceitação expressa do referido órgão.

Art. 6º As reuniões ordinárias deverão ocorrer a cada dois meses, obedecendo um calendário anual aprovado previamente

§ 1º Qualquer membro titular poderá, justificadamente e a necessidade, convocar reuniões extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião.

Art. 7º. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência. § 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 8º. O Gabinete do Prefeito ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia do funcionamento do Comitê.

Art. 9º. O(A) servidor(a) público(a) municipal nomeado(a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado(a) das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Picuí.

Art. 10. Os casos omissos do presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 11. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.032/2024, de 15 de fevereiro de 2024, e todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Picuí-PB, 07 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2FF81C6

IPSEP
PORTARIA Nº 006/2026-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público **JOSÉ PAULO DA SILVA**, matrícula 0000471, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** em conformidade ao estabelecido pelo **art. , 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 41/2003)**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 07 de Abril de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7FC31625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de abril de 2024**, a cada dia 03 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **03 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0398/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JÉSSICA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 2018234, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Picuí-PB, 07 de abril de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:551ADEF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pochinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DA CIDADE**. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 22 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: **08:10 horas do dia**

22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 23 de Março de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9AC5F494

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 10004/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 10004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS. **CONTRATADO:** ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI – ME. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quarta do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (dose) meses, a partir de 17/03/2026 até 17/03/2027, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é **R\$ 94.676,52 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, **SOUSA** e, pela Contratada, **ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI - ME**

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:427159F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Município de Poço Dantas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTAL PB LTDA - R\$ 64.745,55.

Poço Dantas - PB, 02 de Abril de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Andréa Karla Gomes Fernandes, Secretária,

como Gestora; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, com as competências atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato .

Poço Dantas - PB, 02 de Abril de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2026. OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/04/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0000673 10 122 2003 3390.30 99 15001002 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB 0000741 10 301 1014 3390.30 99 16000000. VIGÊNCIA: até 06/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00037/2026 - 06.04.26 - DENTAL PB LTDA - R\$ 64.745,55.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:2B635ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº:
00047/2025, 00048/2025-SDC

OBJETO: Locação de imóveis destinado ao funcionamento da Secretaria de Educação, IPPM, Departamento de Tributos, Secretaria de Obras e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Transportes do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3390.36 15000000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.3999 15400000

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. O referido contrato será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 25 de Março de ano de 2027. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e JOÃO PAULO VIEIRA, ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO PADROEIRO. Data de Assinatura: 25 de Março de 2026

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:E4D5B8B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:12B3118B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 23 de março de 2026.

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 283/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ SOB O Nº 40.865.870/0001-48

VALOR DA REVISÃO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 497.236,56 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:53DB9604

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Pombal - PB, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CHOCOLATES TIPO OVO DE PÁScoa; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.

CNPJ: 48.937.752/0001-00
Valor: R\$ 201.705,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:786C401A

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
TIAGO INACIO DE SOUSA LINS	26.999.255/0001-01	R\$ 300.000,00
FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA AUTO PECAS	22.396.264/0001-49	R\$ 300.000,00
EDIMAR DE SOUSA GOMES	02.952.399/0001-36	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 900.000,00

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº **021/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica.

Pombal-PB, 01 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E8C3AE44

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
00021/2026

Pombal - PB, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CHOCOLATES TIPO OVO DE PÁScoa; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.

CNPJ: 48.937.752/0001-00

Valor: R\$ 201.705,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:590E5567

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0017/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em reparo na coberta e forro da UAA (Unidade de acolhimento adulto) no município de Princesa Isabel-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IB SOLUCOES E ENGENHARIA LIMITADA - R\$ 60.960,61.

Princesa Isabel - PB, 27 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO
- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em reparo na coberta e forro da UAA (Unidade de acolhimento adulto) no município de Princesa Isabel-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2004.1008 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00058/2026 - 30.03.26 - IB SOLUCOES E ENGENHARIA LIMITADA - R\$ 60.960,61.

Princesa Isabel - PB, 27 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO
- Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DC52EEA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em eventos, compreendendo atividades de organização, orientação ao público, controle de acesso e suporte logístico, a serem executadas no Município de Santa Cecília - PB;

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEO PALLETS LTDA - R\$ 56.000,00.

Santa Cecília - PB, 06 de Abril de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:CA6C767D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em eventos, compreendendo atividades de organização, orientação ao público, controle de acesso e suporte logístico, a serem executadas no Município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica // Ficha nº20 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 04.122.0006.02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica // Ficha nº313 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA 06 122 0002.2035 - Manutenção da Secretaria de Segurança 3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica // Ficha nº319. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00064/2026 - 07.04.26 - LEO PALLETS LTDA - R\$ 56.000,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:710261AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0051/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75,II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 08 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026, proposta de preço adicional para aquisição de itens para brindes personalizados, junto às diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 07 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de itens para brindes personalizados, junto às diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UNID.	CANETA DE METAL		
2	100	UNID.	CRACHA COM TIRANTE		
3	1.000	UNID.	BOLSINHAS DE ALGODÃO		
4	1.000	UNID.	LONG DRINK		
5	600	UNID.	CADERNETA		
6	500	UNID.	SQUEEZE PLÁSTICO		
7	1.000	UNID.	SQUEEZE ALUMÍNIO		
8	100	UNID.	GARRAFA TÉRMICA 800 ml		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4– Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 48 horas, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5– Das obrigações da Contratante

•Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6- Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7- Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8- Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o menor preço no item.

09– Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10– Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C67883A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS), Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03, com sede na Rua Projetada, SN, setor 4, Joao Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4BE620A8

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2026**

OBJETO: Aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos, destinadas ao atendimento de pacientes ostomizados assistidos pela rede municipal de saúde de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ELUSIMAR RUFINO FERREIRA JUNIOR - VIVA MAIS PHARMA ME - CNPJ: 44.054.098/0001-35, com sede na Av. Gil Galdino, SN, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3FA1E52B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 00008/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB

Contratada: DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA

Pregão Presencial nº: 0045/2025.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto reequilibrar o preço do Diesel comum para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos da frota pública Municipal, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento do preço do Diesel comum de R\$ 6,80 para R\$ 6,99.

Fundamento legal: Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

São Bentinho/PB, em 30 de março de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 00008/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB

Contratada: DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA

Pregão Presencial nº: 0045/2025.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto reequilibrar o preço do Diesel S10 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos da frota pública Municipal, realiza-

se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento do preço do Diesel S10 de R\$ 7,18 para R\$ 7,45.

Fundamento legal: Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

São Bentinho/PB, em 31 de março de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota Municipal de São Bentinho – PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **8:30 horas do dia 27/04/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São Bentinho - PB, 07 de Abril de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:58AD9CDA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00010/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 22 de abril de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 07 de abril de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00011/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 22 de abril de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 07 de abril de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00012/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital:

www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
 https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
 São Domingos - PB, 07 de abril de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
 Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 23 de abril de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 07 de abril de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Adryelle Soares Freires
Código Identificador:592C8687

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00006/2026. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00093/2026 - Geninho Construções, Locações e Limpeza Urbana Limitada - CNPJ: 27.404.267/0001-09 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias, passando para 05/05/2026. ASSINATURA: 02.04.26

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E07E6DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO PEREIRO BRANCO, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 17.512.1004.2148 MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

São Francisco e: CT Nº 00124/2026 - 01.04.26 - JOSÉ LOPES MONTEIRO FILHO - CPF 222.384.248-81 - R\$ 21.600,00.

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:093D4605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME PROCESSO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00125/2026 - 01.04.26 - I F DA COSTA & CIA LTDA - CNPJ 08.787.537/0001-55 - R\$ 38.572,80; CT Nº 00126/2026 - 01.04.26 - CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - CNPJ 31.319.004/0001-60 - R\$ 64.180,80; CT Nº 00127/2026 - 01.04.26 - ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE DE SÁ - CNPJ 31.622.957/0001-01 - R\$ 54.449,70; CT Nº 00128/2026 - 01.04.26 - RENALE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA - CNPJ 31.899.777/0001-63 - R\$ 13.516,20; CT Nº 00129/2026 - 01.04.26 - UROSERTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 49.558.295/0001-05 - R\$ 28.431,00; CT Nº 00130/2026 - 01.04.26 - CLINMED SERVIÇOS DE SAÚDE APARECIDA LTDA - CNPJ 58.369.274/0001-32 - R\$ 160.577,70.

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9DFF43B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO
00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até 06/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00133/2026 - 06.04.26 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 7.441,89; CT Nº 00134/2026 -

06.04.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R\$ 22.865,30.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:075DEB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 072/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação prévia desses bens, como requisito para a sua alienação, em conformidade com o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o leilão como modalidade de licitação para a alienação de bens móveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais **Luís Reximínio Lopes Casimiro**, ocupante do cargo de Motorista, mat. nº 0566, **Jose Arnobio Barbosa Brito**, ocupante do cargo de Vigilante, mat. nº 583, e **Giliarde Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 0678, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá como atribuição realizar o levantamento e a avaliação dos bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, pertencentes ao patrimônio deste Município, elaborando o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo único. O laudo de avaliação de que trata o *caput* deste artigo servirá de base para a futura e eventual alienação dos referidos bens por meio de leilão, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:5C932556

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 071/2026.

REVOGAR A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Revogar a Portaria PMSJT/GCPE N.º. 067/2026, de 02 de abril do ano de 2026, do Senhor, **José Washington Lima**, CPF de n.º. **061.740.844 - 00** e RG de n.º. **3101173 - SDS/PB**, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre - se, publique - se. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:FF99F805

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 072/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Laura Gabriele Costa Neves**, CPF de n.º. **099.984.504 - 70** e RG de n.º. **3.742.602 - SSDS/PB**, para o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre - se, publique - se. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0416E550

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 073/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **José Washington Lima**, CPF de n.º. **061.740.844 - 00** e RG de n.º. **3101173** – SDS/PB, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:C100E37F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO
CONTRATO Nº 40201/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO
CONTRATO Nº 40201/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ERSEL LTDA - CNPJ nº 44.720.380/0001-04.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40201/2023, firmado em 03/04/2023, bem como do Termo Aditivo nº 002/2025, nos termos da Cláusula Sétima, além do reajuste de preços, conforme previsto na Cláusula Terceira do referido instrumento contratual.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2026 e encerrando-se em 01 de abril de 2027.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Fica reajustado o valor do contrato original, que era de R\$ 107.341,92 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), no percentual de 9,09%, correspondente ao acréscimo aproximado de R\$ 812,84 (oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

Em decorrência do reajuste, o valor mensal passa de R\$ 8.945,16 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 9.758,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Assim, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 117.096,00 (cento e dezessete mil e noventa e seis reais).

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 01 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:890F60FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM FOCO NO APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GL TERCEIRIZACOES LTDA - R\$ 22.500,00.**

São José do Brejo do Cruz - PB, 07 de Abril de 2026

RONALDO DANTAS SARAIVA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:14B5C320

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL EM ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, DCTF-WEB, EFDREINF, INCLUSO OPERACIONALIZAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HILDERLAN DE SA V DA SILVA - R\$ 31.500,00.**

São José do Brejo do Cruz - PB, 07 de Abril de 2026

RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:494FDE2A

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em arquivologia, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - R\$ 18.000,00.**

São José do Brejo do Cruz - PB, 07 de Abril de 2026

RONALDO DANTAS SARAIVA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:695409CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 00081/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 00013/2025

Objeto Aquisição Parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para Suprir as Necessidades dos Postos de Saúde e UBS,s do Município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.

O valor Inicial do Contrato n. 00081/2025 que totalizava R\$ 1.048.849,80 (hum milhão quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 1.311.062,25 (hum milhão trezentos e onze mil sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 262.212,45, (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Contratada: A COSTA COMERCIO ATAC. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

São José do Sabugi - PB, 07 de Abril de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:727C7275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 00082/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 00014/2025

Objeto Aquisição Parcelada de Material Hospitalar para Suprir as Necessidades dos Postos de Saúde do Município.

O valor Inicial do Contrato n. 00082/2025 que totalizava R\$ 728.992,11 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos) passa a ter o valor de R\$ 911.240,13 (novecentos e onze mil duzentos e quarenta reais e treze centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 182.248,02, (cento e oitenta e dois mil

duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Contratada: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

São José do Sabugi - PB, 07 de Abril de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8FE7DC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0120/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 00015/2025

Objeto Aquisição Parcelada de Material Hospitalar para Suprir as Necessidades dos Postos de Saúde do Município.

O valor Inicial do Contrato n. 0120/2025 que totalizava R\$ 91.180,50 (noventa e hum mil cento e oitenta reais e cinqüenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 113.975,62 (cento e treze mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 22.795,12, (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Contratada: K C L COSTA COM. ATAC. DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

São José do Sabugi - PB, 07 de Abril de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1C236F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, MEDIANTE REQUISICÃO, destinado para o exercício de 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO POSTO SABUGÍ LTDA - R\$ 2.450.421,00.

São José do Sabugí - PB, 31 de Março de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F208D9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESTINADA A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 65.450,00.

São José do Sabugí - PB, 07 de Abril de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4FD45ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO) E II (TERMO DE REFERÊNCIA); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO MIGUEL DE MEDEIROS NETO - R\$ 19.200,00; ARACI MEDEIROS SANTOS - R\$ 15.600,00; EDIANA MEDEIROS DOS SANTOS - R\$ 7.800,00; ERIVAN CESAR DE MEDEIROS AZEVEDO - R\$ 14.400,00; GERLANIA DE ARAÚJO SILVA - R\$ 12.000,00; HILDA DE ARAÚJO BATISTA - R\$ 30.000,00; IVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO - R\$ 18.000,00; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 19.200,00; LETICIA MARIA DA SILVA ARAÚJO - R\$ 48.000,00; MARIA DA LUZ PROCOPIO LIMA - R\$ 19.200,00; MARIA DA PAZ DE MEDEIROS BARRETO - R\$ 12.000,00; PAULO CESAR DE

ARAÚJO MEDEIROS - R\$ 18.000,00; PEDRO LUCAS MORAIS SILVA - R\$ 8.400,00; WILLIAMS BARROS DE LIMA - R\$ 21.600,00.

São José do Sabugí - PB, 31 de Março de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:91AF156C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, MEDIANTE REQUISICÃO, destinado para o exercício de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSUMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–3019.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3003.2030 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE – SUS – 10.301.3003.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF – 10.301.3003.2031 – 10.301.3003.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 10.301.3003.2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS – SUS – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.3017.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 267.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3003.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO – 08.244.3003.2037 – MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS – 284.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3018.2039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 296.3390.30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26.782.3003.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

TRANSPORTE E ESTRADAS – 326.3390–30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00046/2026 - 31.03.26 - AUTO POSTO SABUGÍ LTDA - R\$ 2.450.421,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F281BE1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESTINADA A ATENDER AS PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 265 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 267 2.100.000 3.3.90.39 61 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 07/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00047/2026 - 07.04.26 - DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 65.450,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:27DE25F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO) E II (TERMO DE REFERÊNCIA). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0035 3390.36 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0138 3390.36 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA – 04 122 3003 2028 – Manutenção da Secretaria da Mulher e diversidade Humana – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0356 3390.36 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0442 3390.36 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0499 3390.36 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Recursos Proprios.. VIGÊNCIA: até 31/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00032/2026 - 31.03.26 - ARACI MEDEIROS SANTOS - R\$ 15.600,00; CT Nº 00033/2026 - 31.03.26 - EDIANA MEDEIROS DOS SANTOS - R\$ 7.800,00; CT Nº 00034/2026 - 31.03.26 - ANTONIO MIGUEL DE MEDEIROS NETO - R\$ 19.200,00; CT Nº 00035/2026 - 31.03.26 - ERIVAN CESAR DE MEDEIROS AZEVEDO - R\$ 14.400,00; CT Nº 00036/2026 - 31.03.26 - GERLANIA DE ARAÚJO SILVA - R\$ 12.000,00; CT Nº 00037/2026 - 31.03.26 - HILDA DE ARAÚJO BATISTA - R\$ 30.000,00; CT Nº 00038/2026 - 31.03.26 -

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 19.200,00; CT Nº 00039/2026 - 31.03.26 - LETICIA MARIA DA SILVA ARAÚJO - R\$ 48.000,00; CT Nº 00040/2026 - 31.03.26 - MARIA DA PAZ DE MEDEIROS BARRETO - R\$ 12.000,00; CT Nº 00041/2026 - 31.03.26 - MARIA DA LUZ PROCOPIO LIMA - R\$ 19.200,00; CT Nº 00042/2026 - 31.03.26 - PAULO CESAR DE ARAÚJO MEDEIROS - R\$ 18.000,00; CT Nº 00043/2026 - 31.03.26 - PEDRO LUCAS MORAIS SILVA - R\$ 8.400,00; CT Nº 00044/2026 - 31.03.26 - IVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO - R\$ 18.000,00; CT Nº 00045/2026 - 31.03.26 - WILLIAMS BARROS DE LIMA - R\$ 21.600,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7CA3C555

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 52.825.640/0001-34 - R\$ 628.481,30.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Abril de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:9BA40CDF

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Paula Cristina Araújo Leitão, Engenharia Civil (fiscal), para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Abril de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2076028C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 000968/000752/2026.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora **STEFANI TAMIRIS LEITE QUERINO TAVARES**, matrícula nº 2126128, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:791C7142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 001277/000997/2026.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora **EDELQUINN MAGNA CARDOSO DE AMORIM**, matrícula nº 2122223, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:C94120FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei nº 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público nº 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(s), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: Enfermeiro Plantonista Hospitalar
4º colocado: RAWANA DE QUEIROZ FERREIRA

CARGO: Gari
7º colocado: KAIQUE FERREIRA FREIRE

CARGO: Médico PSF
6º colocado: CAMILA RAMIREZ DANTAS

CARGO: Médico Plantonista
4º colocado: JOSÉ VITOR DE ARAÚJO PESSOA

2. A convocação da candidata RAWANA DE QUEIROZ FERREIRA ocorre em razão da vacância do cargo anteriormente ocupado por ITALO JOSÉ DE ARAÚJO, declarada por meio da Portaria nº 168/2026, publicada no Diário Oficial da FAMUP; A convocação do candidato KAIQUE FERREIRA FREIRE ocorre porque o candidato/convocado RAFAEL BATISTA DA SILVA deixou transcorrer o prazo do edital de convocação; A convocação da candidata CAMILA RAMIREZ DANTAS ocorre porque a candidata/convocada DANIELA ÉVILLA GOMES ARRUDA deixou transcorrer o prazo do edital de convocação; A convocação do candidato JOSÉ VITOR DE ARAÚJO PESSOA ocorre porque o candidato/convocado JUAN FAGNER SENA DINIZ deixou transcorrer o prazo do edital de convocação.

3. O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
- f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
- g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
- i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
- j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
- q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

4. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos

para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Registre-se e publique-se.

Soledade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B9722DFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão administrativa e operacional das contas de energia elétrica, bem como acompanhamento, análise, controle e gerenciamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIANA APARECIDA EMIDIO RANGEL - R\$ 54.000,00.

Uiraúna - PB, 03 de Abril de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão administrativa e operacional das contas de energia elétrica, bem como acompanhamento, análise, controle e gerenciamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Uiraúna/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA; 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000211 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta; 15 451 1006 2013 MANUT. E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO PUBLICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000230 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 000231 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.; **VIGÊNCIA:** até 06/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00078/2026 - 06.04.26 - ELIANA APARECIDA EMIDIO RANGEL - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:07C997D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 09/2026

CMAS, 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL- MACS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e; Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo nº 007/2026, o Registro à entidade **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL- MACS** inscrita no CNPJ/MJ sob nº 14.408.748/0001-32, com endereço a Rua: José Joaquim Duarte, nº 146, Bairro Centro em Uiraúna-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 07 de abril de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0EED47A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 (doze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até às 16:00 horas do dia 24/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Barra de Santa Rosa/PB há pelo menos 02 (dois) anos

- Destinado exclusivamente a **pessoas físicas**.
- É necessário **comprovar atuação na área de produção de artesanato por, no mínimo, 3 (três) anos**.
- O proponente deverá **comprovar a realização de, pelo menos, 1 (uma) oficina de artesanato**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Comprovação de dois anos de residência no Município;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barra de Santa Rosa/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2. 1 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 24/04/2026
Análise das propostas	27/04/2026 a 06/05/2026
Resultado provisório	07/05/2026
Recurso da etapa de análise	08/05/2026 a 12/05/2026
Resultado final (análise)	14/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	15/05/2026 a 19/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	21/05/2026 a 25/05/2026
Resultado final definitivo	26/05/2026
Assinatura do termo	27/05/2026 a 31/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com e telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F0FD45F3

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 (doze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:13.392.2004.2063

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até às 16:00 horas do dia 24/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Barra de Santa Rosa/PBhá pelo menos 02 (dois) anos

Ser Pessoa Física.

Comprovar atuação na área de apresentação musical por, no mínimo, 03 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Comprovação de dois anos de residência no Município;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barra de Santa Rosa/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 24/04/2026
Análise das propostas	27/04/2026 a 06/05/2026
Resultado provisório	07/05/2026
Recurso da etapa de análise	08/05/2026 a 12/05/2026
Resultado final (análise)	14/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	15/05/2026 a 19/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	21/05/2026 a 25/05/2026
Resultado final definitivo	26/05/2026
Assinatura do termo	27/05/2026 a 31/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com e telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E78085D7

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Barra de Santa Rosa!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do[Município de Barra de Santa Rosa].

Deste modo, a secretaria municipal de cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da secretaria municipal de cultura.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 01 (um) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 5.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até 16: 00 horas do dia 14/4/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Barra de Santa Rosa e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital instituições que atendam aos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída.

Possuir **no mínimo 10 (dez) anos de existência**, comprovados por meio de documentação oficial.

Ter **sede ou residência institucional no município de Barra de Santa Rosa – PB**.

Comprovar **atuação cultural de no mínimo 10 (dez) anos**, especialmente na área do audiovisual ou em atividades culturais relacionadas.

Cada proponente poderá **representar apenas 01 (um) projeto neste edital**.

A **mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por mais de um proponente**, sejam integrantes de um mesmo coletivo ou não, sob pena de **desclassificação**.

Não poderão participar proponentes ou integrantes de equipe que tenham sido contemplados em quaisquer outros editais do **Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** no município de Barra de Santa Rosa/PB, inclusive nas seguintes condições:

Como proponente individual;

Como diretor ou representante de instituição com ou sem fins lucrativos;

Como integrante da equipe de projetos de terceiros ou coletivos.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
Microempresas;
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de POR PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;

c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Comprovação do Tempo mínimo de existência

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Barra de Santa Rosa

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pessoas contratadas exclusivamente para avaliação das propostas

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa e no site oficial do gestor cultural cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Controle, acampamento e fiscalização, que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura e no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após assinatura do termo de Execução Cultural

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da secretaria municipal da cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria municipal de cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à secretaria municipal de cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> e nas mídias sociais oficiais.

13.2.1 CRONOGRAMA DO EDITAL (ATUALIZADO)

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 14/04/2026
Análise das propostas (10 dias)	15/04/2026 a 24/04/2026
Resultado provisório	27/04/2026
Recurso da etapa de análise	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado final (análise)	04/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	05/05/2026 a 09/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	11/05/2026 a 13/05/2026
Resultado final definitivo	14/05/2026
Assinatura do termo	15/05/2026 a 17/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com e telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Controle, acompanhamento e fiscalização

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
- Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:79B918C7

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa/PB

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 (um) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 30.401,15

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2004.2063

Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 20:00 horas do dia 07/04/2026 até às 16:00 horas do dia 14/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Barra de Santa Rosa/PB há pelo menos 02 (dois) anos.

Ser Pessoa Jurídica (CNPJ) com fins lucrativos.

Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, devidamente comprovado por meio do CNPJ ativo.

Apresentar CNAE relacionado à produção cultural ou atividades culturais.

Comprovar atuação ou residência/sede no município de Barra de Santa Rosa há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Comprovar participação no Festival de Quadrilhas Paraíba Junina.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa física

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Comprovação de dois anos de residência no Município;
- h) Comprovação de existência da empresa;
- i) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra de Santa Rosa/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa Rosa/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Barra de Santa e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barra de Santa Rosa/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 CRONOGRAMA DO EDITAL (ATUALIZADO)

Etapa	Período
Inscrição de propostas	07/04/2026 a 14/04/2026
Análise das propostas (10 dias)	15/04/2026 a 24/04/2026
Resultado provisório	27/04/2026
Recurso da etapa de análise	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado final (análise)	04/05/2026
Entrega de documentos de habilitação	05/05/2026 a 09/05/2026
Recursos da etapa de habilitação	11/05/2026 a 13/05/2026
Resultado final definitivo	14/05/2026
Assinatura do termo	15/05/2026 a 17/05/2026

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secombsr@gmail.com e telefone (83) 3376-1040

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX - Declaração PCD
- Anexo X - Formulário de interposição de recurso

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGAGABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**BENEFICIÁRIO ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2004 - 2006 (LEI Nº 9.349 DE 1996)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

A Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF, correspondente ao período 2004 a 2006, **CONVOCA** os profissionais do magistério da educação básica, ativos, aposentados e herdeiros, a fim de proceder a sua habilitação para posterior recebimento dos créditos inerentes ao rateio.

• DO RATEIO:

1.1 Conforme a Lei Federal 9.424/1996, os valores a serem repassados aos beneficiários dos precatórios do FUNDEF deverão ser calculados de acordo com o período da atuação das profissionais do magistério, os quais desempenhavam as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais, conforme Plano de Cargos e Carreira Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal vigente de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério no período entre 2004 e 2006 no âmbito do município de Itaporanga/PB.

• DOS ELEGÍVEIS

2.1 Serão considerados beneficiários do rateio à título de complementação do FUNDEF

- Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Itaporanga/PB, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Itaporanga durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% (2004 a 2006);
- Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Itaporanga/PB durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% entre 2004-2006; e
- Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.

2.2. Entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham e/ou desempenharam as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais previsto no PCCR Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério.

2.3 Para os servidores falecidos, seus herdeiros terão direito ao recebimento, devendo, para tanto, apresentar alvará judicial para este fim, sendo pago, portanto, apenas com a referida autorização legal.

2.4. O beneficiário, mesmo de posse de alvará judicial, não está dispensado de apresentar os demais documentos, tendo em vista que essenciais à liquidação dos valores a que fará jus, que devem corresponder a períodos específicos de exercício da atividade.

• OS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1 Para efeito de comprovação dos vínculos dos servidores efetivos e contratados fica estabelecido que deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos comprobatórios, que comprovem seu vínculo no período de 2004 a 2006:

- I - RG/CNH/CPF;
- II - Cópia da Carteira de Trabalho (física e/ou digital);
- III - Contracheques;
- IV - Extrato do CNIS;
- V - Relatório de dados do servidor;
- VI - Ficha Funcional do servidor, correspondente a cada vínculo, caso tenha tido dois no período.
- VII - Fica facultado a complementação de outros documentos comprobatórios hábeis e legais, os quais poderão ser aceitos pela Comissão de Levantamento de dados do FUNDEF.

§1º Fica vedada a produção de qualquer prova subjetiva que exige interpretações;

§2º Cumpra esclarecer, que aqueles que possuíam 2 (dois) vínculos à época, se elegíveis ambos, terão direito ao recebimento para cada qual, independentemente do tipo do vínculo

• DO ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados via e-mail, ou inseridos em formulário que estará disponível no site, de modo que o preenchimento seja pessoal e intransferível, não sendo aceitos o cadastro do e-mail de terceiros ou documentos estranhos ao beneficiário elegível.

4.2 O formulário a que se refere o item 4.1 encontra-se disponível no site da Prefeitura de Itaporanga, (<https://itaporanga.pb.gov.br/>)

4.3 A veracidade das informações será atestada mediante o preenchimento e a assinatura de próprio punho ou assinatura digital com autenticação pela plataforma Gov.br, no Formulário constante do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas outras assinaturas eletrônicas ou digitais.

4.4 Além da via digital com autenticação pela plataforma Gov.br, a documentação poderá ser apresentada presencialmente, na Sede Prefeitura Municipal de Itaporanga, no atendimento ao público das 09h às 12h, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital.

• DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados via e-mail, ou inseridos em formulário que estará disponível no site, de modo que o preenchimento seja pessoal e intransferível, não sendo aceitos o cadastro do e-mail de terceiros ou documentos estranhos ao beneficiário elegível.

4.2 O formulário a que se refere o item 4.1 encontra-se disponível no site da Prefeitura de Itaporanga/PB (<https://itaporanga.pb.gov.br/>)

4.3 A veracidade das informações será atestada mediante o preenchimento e a assinatura de próprio punho ou assinatura digital com autenticação pela plataforma Gov.br, no Formulário constante do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas outras assinaturas eletrônicas ou digitais.

4.4 Além da via digital com autenticação pela plataforma Gov.br, a documentação poderá ser apresentada presencialmente, na Sede Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, no Setor Pessoal, com atendimento ao público das 09h às 12h, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital.

• DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

CRONOGRAMA	
08 de abril de 2026	Publicação da Convocação e Chamamento Público
08 à 17 de abril de 2026	Recebimento dos Documentos Comprobatórios (Online)
30 de abril de 2026	Resultados preliminares
04 e 05 de maio de 2026	Prazo para apresentação de recurso
06 e 07 de maio de 2026	Prazo para análise dos recursos
08 de maio de 2026	Divulgação definitiva da lista de beneficiados

***Considerando a possibilidade de divulgação do resultado da análise em data anterior ao previsto no cronograma, será reformulado o cronograma de ações subsequentes, devidamente publicado nos meios de comunicação.**

6.1 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e que dificultem a identificação dos dados, bem como não serão aceitas entregas parciais dos documentos que são tidos como obrigatórios.

• DOS HERDEIROS DE BENEFICIÁRIOS JÁ FALECIDOS E CASOS OMISSOS

7.1 Os herdeiros dos profissionais do magistério elegíveis ao rateio do valor do Precatório do FUNDEF vinculado à Rede Municipal de Itaporanga/PB terão aba específica no formulário do Anexo 1, a ser preenchido por estes, com comprovantes de atuação desse ente falecido no período entre 2004 a 2006;

7.2 Serão considerados aptos ao recebimento de valores em nome de beneficiados falecidos aqueles herdeiros que apresentarem alvará judicial, que legitime qual ou quais os herdeiros do beneficiado falecido, devendo ainda, no alvará, constar a fração de cada herdeiro, nos casos de múltiplos herdeiros;

7.3 Para ser considerado beneficiado, o profissional do magistério falecido precisará ter documentações comprobatórias de sua atuação no período, tal qual os demais postulantes ao recebimento de valores, vide item 3.1 deste Edital.

7.4 Serão considerados casos omissos, aqueles herdeiros ou profissionais que não se habilitaram no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, de modo que o requerimento, com apresentação tardia dos documentos exigidos, sujeitará o solicitante ao recebimento a partir do percentual reservado.

7.5 Também serão considerados casos omissos àqueles profissionais do magistério que não preencherem e entregarem o formulário dentro do prazo estipulado neste edital ou entrem com ação judicial ou semelhante para requerer direito de valores.

7.6 Os casos omissos serão tratados, pela Comissão em ato normativo próprio, homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

• DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Para simplificar o contato entre os requerentes dos valores do precatório do FUNDEF relacionado ao município de Itaporanga/PB e a Comissão responsável por este edital, está aberto o endereço de e-mail: comissaofundef.itaporanga@gmail.com que servirá para acolher e esclarecer dúvidas sobre o teor do presente edital, em especial durante período de divulgação e inserção de documentos.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO
A SER INSERIDO EM FORMULÁRIO ONLINE/PRESENCIAL**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) beneficiário(a): _____
 CPF: _____ RG: _____ Org. Exp.: _____
 Emissão: _____
 Data de Nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro () Prefere não informar

SITUAÇÃO DE VÍNCULO NO MUNICÍPIO:

Ativo () Aposentado () Desvinculado* () Falecido ()

*Trata-se desvinculado o profissional que teve vínculo temporário da rede municipal, entre 2004-2006, e atualmente não detém vínculo com o Município de Itaporanga/PB.

2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO É HERDEIRO DO BENEFICIÁRIO?

() Sim () Não

Nome do(a) Herdeiro(a): _____
 CPF: _____ RG: _____ Org. Exp.: _____
 Emissão: _____
 Data de Nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro () Prefere não informar

Status do Alvará Judicial para comprovação de direito de herdeiro:

3. DADOS BANCÁRIOS

Titular: _____
 Agência: _____ Conta Corrente: _____
 Banco: _____

4. ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL:

ANO DE REFERÊNCIA	MESES DE ATUAÇÃO
2004	
2005	
2006	

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	LOCAL E DATA
ASSINATURA	

**ANEXO II
RELAÇÃO EFETIVOS**

	MAT	NOME	CARGO / FUNÇÃO	2004 (MESES)	2005(MESES)	2006(MESES)	TOTAL
1	134	ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO	DIR. ESCOLAR	12	12	12	36
2	135	ANA HELENA DE ARAUJO LIMA	DIR. ESCOLAR	12	2	0	14
3	138	ANA MARIA BRONZEADO DOS SANTOS	PROFESSOR	12	12	12	36
4	143	ANALIA DE CASSIA A. BARREIRO	PROFESSOR	12	12	12	36
5	147	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
6	150	ANTONIA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR	12	0	0	12
7	152	AURICELIA TOLENTINO LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
8	153	AVANI ARRUDA DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
9	155	BERNADETE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	0	0	0	0
10	774	CARMELITA GONCALO DE LACERDA	PROFESSOR	12	12	12	36
11	159	CARMELITA PAULO MALAQUIAS	PROFESSOR	12	12	12	36
12	165	CYNARA CABRAL ROMUALDO	PROFESSOR	12	12	12	36
13	167	DAMIANA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
14	169	DEUSANETE FONSECA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	0	0	6
15	171	DORALICE RICARTE GERONIMO	DIR. ESCOLAR	12	12	4	28
16	172	EDILSA MARIA DE PAULO MOURA	PROFESSOR	12	12	12	36
17	176	ELISABETE JUCA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
18	177	ELZA MARIA NEVES	PROFESSOR	12	12	12	36
19	180	ESPEDITA PEREIRA DE SOUSA GERONIMO	PROFESSOR	12	12	12	36
20	181	FRANCICLEIDE DE ARAUJO LACERDA	PROFESSOR	12	12	12	36
21	182	FRANCINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
22	183	FRANCISCA DE ALEXANDRIA FIGUEIREDO	PROFESSOR	12	12	1	25
23	184	FRANCISCA ANA DA SILVA	PROFESSOR	12	9	12	33
24	187	FRANCISCA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	12	12	12	36
25	192	FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
26	193	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	PROFESSOR	12	12	12	36
27	195	FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
28	199	HOZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
29	200	IEDA MARIA MANGUEIRA	PROFESSOR	12	0	0	12
30	202	IOLANDA CORINGA CABRAL	PROFESSOR	12	12	0	24
31	204	IRACI SILVINO SANTOS	PROFESSOR	12	12	12	36
32	205	IRANI ANDRÉ SEVERO NICOLAU	PROFESSOR	12	12	6	30
33	206	ISA MAURA DE ARAUJO CORDÃO	PROFESSOR	12	12	12	36
34	207	ISABEL PINTO DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
35	222	JOSEFA GOMES SOARES	PROFESSOR	12	12	12	36
36	223	JOSEFA HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR	6	0	0	6
37	226	JOSEFA LUCIO P. FERREIRA SOARES	DIR. ESCOLAR	12	12	12	36

38	230	JOSEFA PAULINO MOREIRA	PROFESSOR	12	12	8	32
39	231	JOSEFA PEREIRA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
40	232	JOSEFA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
41	236	JUVINETE ALVES DE LEMOS	PROFESSOR	12	2	0	14
42	237	LAURA RAMALHO FIGUEIREDO	PROFESSOR	12	12	12	36
43	238	LEUGENI LEMOS MARTINS	PROFESSOR	12	6	0	18
44	239	LUCIA DE FATIMA V. SOARES	PROFESSOR	12	12	12	36
45	240	LUCIA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	12	12	12	36
46	246	LUIZA ROBERTA DE PAULO	PROFESSOR	12	12	12	36
47	247	LUZIA CONSERVA DA SILVA	PROFESSOR	12	0	0	12
48	244	LUIZA FERREIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
49	248	LUZINETE FLORENTINO SOUSA	PROFESSOR	12	0	0	12
50	252	MARGARETE BRASILINO L. N. DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
51	253	MARGARIDA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR	12	12	12	36
52	254	MARGARIDA ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR	12	12	12	36
53	263	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
54	265	MARIA DAS DORES DINIZ DE ARRUDA	PROFESSOR	12	12	12	36
55	268	MARIA DA GUIA ARAUJO MORATO	PROFESSOR	12	12	12	36
56	269	MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
57	271	MARIA DA GUIA ROBERTO RUFINO	PROFESSOR	12	12	12	36
58	272	MARIA DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
59	273	MARIA DAS GRACAS ANTAO DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
60	274	MARIA DAS GRACAS C. LEMOS	PROFESSOR	12	12	4	28
61	276	MARIA DAS GRACAS GOMES L. SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
62	279	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	12	0	0	12
63	282	MARIA DAS NEVES FIGUEIREDO	PROFESSOR	12	12	4	28
64	283	MARIA DE FATIMA C. JUVITO	PROFESSOR	12	2	0	14
65	284	MARIA DE FATIMA F. ALEXANDRIA	PROFESSOR	12	12	12	36
66	285	MARIA DE FATIMA GOMES	PROFESSOR	12	12	12	36
67	293	MARIA DE LOURDES B. RODRIGUES	PROFESSOR	12	12	4	28
68	298	MARIA DE LOURDES L. VIRIATO	PROFESSOR	12	0	0	12
69	299	MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	6	30
70	300	MARIA DE LOURDES LOPES CIRILO	PROFESSOR	12	12	1	25
71	314	MARIA DO SOCORRO C. DE SOUSA	PROFESSOR	12	0	0	12
72	178	MARIA DO SOCORRO FERNANDES PINTO	PROFESSOR	12	12	12	36
73	318	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	PROFESSOR	12	0	0	12
74	320	MARIA DO SOCORRO VIRIATO	PROFESSOR	12	12	12	36
75	324	MARIA EDIVANIA PAULO L. ALVES	PROFESSOR	12	12	12	36
76	325	MARIA ELANE VICENTE DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
77	326	MARIA ELINETE DE QUEIROZ	PROFESSOR	12	12	12	36
78	328	MARIA GENI GOMES	PROFESSOR	12	7	0	19
79	330	MARIA GORETE DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
80	336	MARIA IRACI SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
81	339	MARIA IVONETE G. RODRIGUES	PROFESSOR	12	12	12	36
82	341	MARIA IVONETE R. DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	4	28
83	343	MARIA IZABEL DE LIMA	PROFESSOR	12	12	12	36
84	344	MARIA JOSE ANTÃO DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
85	346	MARIA JOSE DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	8	32
86	347	MARIA JUSTINA DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
87	348	MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	PROFESSOR	12	12	12	36
88	359	MARIA MAURIZETE A. DE CARVALHO	PROFESSOR	12	12	12	36
89	360	MARIA MELQUIADES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	12	12	36
90	362	MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO	PROFESSOR	12	12	12	36
91	367	MARIA PEREIRA NUNES	PROFESSOR	12	12	12	36
92	368	MARIA RICARTE GERONIMO DE SOUSA	PROFESSOR	12	1	0	13
93	375	MARIA SELMA DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	0	24
94	376	MARIA VALDENIR DE S. LEMOS	PROFESSOR	6	0	0	6
95	377	MARIA VILIAN B. DOS SANTOS	PROFESSOR	12	12	1	25
96	378	MARIA VILANI LEMOS DE ARAUJO	PROFESSOR	12	2	1	15
97	391	PAULA FRANCINETE DE A. PEREIRA	DIR. ESCOLAR	12	12	12	36
98	393	RAIMUNDA ANTONIA DE LIMA	PROFESSOR	12	12	12	36
99	395	RAIMUNDA PEREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR	12	12	12	36
100	397	RITA CASSIMIRO SOUSA JACINTO	PROFESSOR	12	12	12	36
101	398	RITA DE CASSIA SABINO ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
102	400	RITA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	12	12	0	24
103	403	RISALVA LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
104	405	ROSILEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	12	12	12	36
105	407	ROSIMAR DE OLIVEIRA MALTA	PROFESSOR	12	6	0	18
106	412	SONIA CLEOFANIA DE AZEVEDO	PROFESSOR	12	12	12	36
107	413	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	12	3	0	15
108	418	TERESINHA V. DE SOUSA CORDÃO	PROFESSOR	6	0	0	6
109	423	VANIA LUCIA LEMOS VIRIATO	PROFESSOR	12	12	12	36
110	424	VANIA MARIA LEMOS	PROFESSOR	12	4	0	16
111	426	VERONICA MARIA SABINO DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
112	427	VILMA MARIA SERAFIM	PROFESSOR	12	12	4	28
113	353	MARIA LUZINETE PRIMO DE ARAUJO	PROFESSOR	12	3	0	15
114	386	MAXIMIANA LEITE	PROFESSOR	12	10	0	24
115	131	ALAIDE RODRIGUES DA SILVA	DIR. ESCOLAR	12	6	0	18
116	133	ALCIONE TEIXEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	12	12	12	36
117	77	ANA PAULA GRANJEIRO DE LIMA	PROFESSOR	12	12	12	36
118	212	IZABEL OLEGARIO LEMOS DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
119	702	LUIZA MADALENA	PROFESSOR	12	12	12	36
120	719	MARIA APARECIDA RUFINO DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
121	451	MARIA DO ROSÁRIO SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	12	4	0	16
122	311	MARIA DO SOCORRO ARAUJO PORCINO	PROFESSOR	12	8	12	32
123	355	MARIA MARIANO PEREIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
124	356	MARIA MARLUCE GERALDO	PROFESSOR	12	12	12	36
125	358	MARIA MARTINS LEITE	PROFESSOR	12	12	12	36
126	761	ARCELINA LUCIA MOURA	PROFESSOR	12	12	12	36

127	758	LUCICLEIDE CAVALCANTE ALVES	PROFESSOR	12	12	12	36
128	759	MARIA DE FATIMA FERREIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
129	716	BEATRIZ BRASILINO DE LIMA	PROFESSOR	12	12	12	36
130	726	CLAUDINEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	12	12	12	36
131	722	HELENA MARIA GOMES	PROFESSOR	12	12	12	36
132	718	IVETE ANTONIA NUNES	PROFESSOR	12	12	12	36
133	727	JOELMA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
134	721	MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RODRIGUES	PROFESSOR	12	12	12	36
135	728	MARIA DO SOCORRO LOPES	PROFESSOR	12	12	12	36
136	717	MARIA ELANIA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
137	720	MARILEIDE RICARTE DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
138	725	MARINEZ PEREIRA DE CAUDAS FERREIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
139	724	SEVERINA MAGDALA DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
140	419	TERESINHA VANDA RAMALHO VIEIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
141	387	MINERVINA BERNARDINO GALDINO	PROFESSOR	12	12	12	36
142	729	GICELIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
143	757	NELIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
144	136	ANA LUCIA ALVES BARREIRO	PROFESSOR	12	12	12	36
145	723	ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
146	771	AURICELIA SEVERINO BATISTA	PROFESSOR	12	12	12	36
147	764	DAMIANA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
148	772	EDLEIDE PIRES	PROFESSOR	12	12	12	36
149	768	ELINEIDE CASSIMIRO DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
150	767	ELIODETE JUCA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
151	763	FRANCIVANIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
152	766	ISMENIA CAMPOS GOMES BARBALHO	PROFESSOR	12	12	12	36
153	770	IVANILTA BEZERRA PINTO	PROFESSOR	12	12	12	36
154	773	MARIA AURINETE JUCA	PROFESSOR	12	12	12	36
155	765	SCILLA GABEL DE SOUSA	PROFESSOR	12	12	12	36
156	769	VALDERES PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	12	12	12	36
157	796	DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	PROFESSOR	12	12	12	36
158	797	DAMIANA SILVINO DOS SANTOS	PROFESSOR	12	12	12	36
159	794	FRANCISCO ROQUE LEMOS	PROFESSOR	12	12	12	36
160	793	JOSEFA NOGUEIRA DOS SANTOS PRAXEDES	PROFESSOR	12	12	12	36
161	795	MARIA DO CARMO DA SILVA	PROFESSOR	12	12	12	36
162	762	RITA DE CASSIA LOPES	PROFESSOR	12	12	12	36
163	74	SHEILA SANDREANE BATISTA ALMEIDA	PROFESSOR	12	12	12	36
164	792	VANDILENE PORFIRIO GUIMARAES	PROFESSOR	12	12	12	36
165	234	JOSEFA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	12	12	36
166	62	MARIA DE LURDES SOARES	PROFESSOR	12	12	12	36
167	380	MARIA ZUILA ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR	12	12	12	36
168	402	RITA SALES FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	12	12	36
169	142	ANA MARIA INOCENCIO SOARES	PROFESSOR	12	12	12	36
170	807	FRANCISCA VARIATO DA FONSECA GOMES	PROFESSOR	12	12	12	36
171	194	FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA	PROFESSOR	12	12	12	36
172	806	JUSSARA PEREIRA PORCINO	PROFESSOR	12	5	12	29
173	808	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	12	12	12	36
174	332	MARIA GRACINETE RODRIGUES	PROFESSOR	12	12	12	36
175	630	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO	PROFESSOR	6	10	0	16
176	591	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	12	1	19
177	290	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	PROFESSOR	6	12	12	30
178	331	MARIA GRACINETE DE PAULO FURTUNATO	PROFESSOR	6	0	0	6
179	151	ARLETE BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	12	12	30
180	2031	ALESSANDRA PEREIRA LEMOS	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
181	2030	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
182	2025	GERALDO PEDRO DE SOUSA	DIR. ESCOLAR	0	12	0	12
183	2208	LUDIANE RODRIGUES PITA	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
184	2034	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAES	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
185	2250	ANTONIA ALVES DOS SANTOS	DIR. ESCOLAR	0	4	0	4
186	2372	ANA LUCIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR	0	5	0	5
187	2361	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	0	5	0	5
188	2363	JAILMA MARIA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR	0	5	0	5
189	2354	JANAINA DE PAULO RAMALHO	PROFESSOR	0	5	0	5
190	2357	JOELMA NITÃO DINIZ	PROFESSOR	0	5	0	5
191	2356	JUCILEIDE NITÃO DINIZ	PROFESSOR	0	5	0	5
192	2374	LEODUI LEMOS MARTINS	PROFESSOR	0	5	0	5
193	2371	MARIA LUCINETE DA SILVA	PROFESSOR	0	5	0	5
194	2360	MAXWELL MEDEIROS RODRIGUES	PROFESSOR	0	5	0	5
195	2358	VERA LUCIA PEDRO DE SOUSA	PROFESSOR	0	5	0	5

**ANEXO III
RELAÇÃO COMISSIONADOS/CONTRATADOS**

	MAT	NOME	CARGO / FUNÇÃO	2004 (MESES)	2005(MESES)	2006(MESES)	TOTAL
01	2031	ALESSANDRA PEREIRA LEMOS	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
02	2030	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
03	2025	GERALDO PEDRO DE SOUSA	DIR. ESCOLAR	0	12	0	12
04	2208	LUDIANE RODRIGUES PITA	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
05	2034	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAES	DIR. ESCOLAR	0	8	0	8
06	2250	ANTONIA ALVES DOS SANTOS	DIR. ESCOLAR	0	4	0	4
07	2372	ANA LUCIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR	0	5	0	5
08	2361	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	0	5	0	5
09	2363	JAILMA MARIA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR	0	5	0	5
10	2354	JANAINA DE PAULO RAMALHO	PROFESSOR	0	5	0	5
11	2357	JOELMA NITÃO DINIZ	PROFESSOR	0	5	0	5
12	2356	JUCILEIDE NITÃO DINIZ	PROFESSOR	0	5	0	5
13	2374	LEODUI LEMOS MARTINS	PROFESSOR	0	5	0	5
14	2371	MARIA LUCINETE DA SILVA	PROFESSOR	0	5	0	5

25	2360	MAXWELL MEDEIROS RODRIGUES	PROFESSOR		5		5
26	2358	VERA LUCIA PEDRO DE SOUSA	PROFESSOR		5		5

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BD0F4DD9

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 023/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 023/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	EWM9532 PB	V010135266	14/02/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	10/04/2026
02	QFB2E71 PB	V010134822	06/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	10/04/2026
03	PCD2D38 PE	V010135360	02/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	09/04/2026
04	QSL3H48 PB	V010135413	21/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	10/04/2026
05	PEG1710 PB	V010135253	12/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	10/04/2026
06	QSD8E91 PB	V010135265	14/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	10/04/2026
07	PMR2991 CE	V010133906	14/01/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	10/04/2026
08	KJF9F14 PB	V010135625	11/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	17/04/2026
09	QFW4457 PB	V010135626	11/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	17/04/2026
10	OFD3A76 PB	V010135227	14/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/04/2026
11	OEU7145 PB	V010135269	14/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/04/2026
12	MMV0362 PB	V010135224	14/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/04/2026
13	SLB6A83 PB	V010135235	19/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/04/2026

14	QFT5G13 PB	V010135039	16/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	10/04/2026
15	RLT5H07 PB	V010135040	16/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	10/04/2026
16	CSJ0572 PE	V010135364	04/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	09/04/2026
17	NQF6C94 PB	V010135229	14/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/04/2026
18	QFK2658 PB	V010135084	24/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/04/2026
19	KJS1C25 PB	V010133327	30/12/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/04/2026
20	NPZ0454 PB	V010134992	02/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	09/04/2026
21	PCP8G63 PB	V010135676	11/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	17/04/2026
22	KIC5116 PE	V010134499	03/02/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	10/04/2026
23	KIC5116 PE	V010134311	03/02/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	10/04/2026
24	MOQ6245 PB	V010135400	21/02/2026	ART. 182, VI do CTB	5622-2	10/04/2026
25	MNX8993 PB	V010135689	12/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	17/04/2026
26	OFH7F93 PB	V010135268	14/02/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	10/04/2026
27	NQD0748 PB	V010135537	07/03/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	15/04/2026
28	QSA9I73 PB	V010135306	19/02/2026	ART. 244, I do CTB	7030-1	10/04/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 07 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:70D63CB1

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 015/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 015/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega

aos destinatários, notifica- os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFL3323 PB	V010133500	ART. 181, III do CTB	12/12/2025	10/04/2026
02	MNG8582 PB	V010134149	ART. 181, IV do CTB	17/01/2026	11/04/2026
03	KFL4486 PE	V010133756	ART. 181, VIII do CTB	30/12/2025	10/04/2026
04	NLZ3E13 PE	V010133753	ART. 181, VIII do CTB	29/12/2025	10/04/2026
05	POR0E76 PB	V010134117	ART. 181, XI do CTB	17/01/2026	11/04/2026
06	OBD5516 PB	V010134265	ART. 181, XI do CTB	23/01/2026	11/04/2026
07	OEW4J10 PB	V010133679	ART. 181, XI do CTB	20/12/2026	10/04/2026
08	HXW9672 CE	V010122857	ART. 181, XVII do CTB	14/08/2025	10/04/2026
09	QSL3A64 PB	V010133904	ART. 181, XVII do CTB	13/01/2026	11/04/2026
10	MOC3942 PB	V010133496	ART. 181, XVII do CTB	12/12/2025	10/04/2026
11	RLV4D17 PB	V010133525	ART. 181, XVII do CTB	05/01/2026	11/04/2026
12	RLV9E58 PB	V010133420	ART. 181, XVII do CTB	05/01/2026	11/04/2026
13	OGG0I50 PB	V010133776	ART. 181, XVII do CTB	10/01/2026	11/04/2026
14	KGE8502 PE	V010133837	ART. 181, XVII do CTB	03/01/2026	10/04/2026
15	HYE5J13 PB	V010133564	ART. 181, XVII do CTB	14/01/2026	11/04/2026
16	MNC9714 PB	V010134111	ART. 181, XVII do CTB	16/01/2026	11/04/2026
17	QFF5434 PB	V010133936	ART. 181, XVII do CTB	21/01/2026	11/04/2026
18	MOA9303 PB	V010133802	ART. 181, XVII do CTB	15/01/2026	11/04/2026
19	NMU1A86 PB	V010134198	ART. 181, XVII do CTB	22/01/2026	11/04/2026
20	RLT6F22 PB	V010133846	ART. 181, XVII do CTB	13/01/2026	11/04/2026
21	TPE6B39 PB	V010133777	ART. 181, XVII do CTB	10/01/2026	11/04/2026
22	OGC7565 PB	V010133803	ART. 181, XVII do CTB	15/01/2026	11/04/2026
23	OSD8913 CE	V010122508	ART. 181, XVII do CTB	15/08/2025	10/04/2026
24	QFM7E84 PB	V010131612	ART. 181, XVII do CTB	18/10/2025	10/04/2026
25	MNB0459 PB	V010133997	ART. 181, XVII do CTB	20/01/2026	11/04/2026
26	QSH7049 PB	V010133351	ART. 181, XVII do CTB	13/12/2025	10/04/2026
27	NPV0270 PB	V010133632	ART. 181, XIX do CTB	19/01/2026	11/04/2026
28	POI4307 CE	V010133147	ART. 181, XIX do CTB	10/12/2025	10/04/2026
29	MNS0G83 PB	V010133398	ART. 181, XIX do CTB	15/12/2025	10/04/2026
30	CUD0B95 PB	V010134201	ART. 181, XIX do CTB	22/01/2025	11/04/2026
31	DVR8E19 PB	V010130551	ART. 181, XX do CTB	05/11/2025	10/04/2026
32	RLT2A92 PB	V010134125	ART. 181, XX do CTB	16/01/2026	11/04/2026
33	MOI5485 PB	V010133312	ART. 186, II do CTB	10/12/2025	10/04/2026
34	PMH1E31 CE	V010125221	ART. 186, II do CTB	05/09/2025	10/04/2026
35	OYV0278 PB	V010134108	ART. 186, II do CTB	17/01/2026	11/04/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **35 (trinta e cinco)**.

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 07 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:117173E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de impressão, troféus e fardamentos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20062026 - 07/04/2026							
VENCEDOR: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA							
CNPJ: 58.687.951/0001-60							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	BANNER / FAIXA DE IMPRESSAO DIGITAL M² COM ILHOS	PROPRIA	M2	950	46,99	44.640,50	
4	PAINEL DE PVC ADESIVADO IMPRESSAO DIGITAL 1M²	PROPRIA	UNIDADE	290	250,00	72.500,00	
7	ENVELOPE PESONALIZADO 15X21CM PCT 1000	PROPRIA	UNIDADE	15000	0,25	3.750,00	
8	IMPRESSAO COLORIDA FOLHA A4 FRENTE E VERSO	PROPRIA	UNIDADE	24500	2,45	60.025,00	
14	MOCHILA REFORÇADA IMPERMEÁVEL, 40 LITROS, EM NYLON 600, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS INTERNOS, COM LOGO FRONTAL EM IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	UNIDADE	400	74,99	29.996,00	
16	TROFEU EM ACRILICO E ADESIVO PERSONALIZADO 50X40CM, IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	UNIDADE	100	109,99	10.999,00	
17	TROFEU EM ACRILICO E ADESIVO PERSONALIZADO 40X30CM, IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	UNIDADE	100	109,99	10.999,00	
18	TROFEU EM ACRILICO E ADESIVO PERSONALIZADO 30X25CM, IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	UNIDADE	100	219,99	21.999,00	
23	PLAQUINHA DE IDENTIFICAÇÃO NO PVC ADESIVADO MEDINDO 33 X 10 CM, COM IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS	PROPRIA	UNIDADE	1000	18,91	18.910,00	
TOTAL							273.818,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10062026 - 07/04/2026							
VENCEDOR: ZENIO SERGIO FERNANDES SOBRINHO							
CNPJ: 13.371.889/0001-65							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	BANNER / FAIXA DE IMPRESSAO DIGITAL M²	PROPRIA	M2	1220	39,00	47.580,00	
3	PAINEL DE PAPEL IMPRESSAO DIGITAL 1M²	PROPRIA	UNIDADE	1235	43,00	53.105,00	
5	ADESIVO DE IMPRESSAO DIGITAL M²	PROPRIA	M2	940	44,00	41.360,00	
6	BOTON ADESIVO 7X7, IMPRESSAO COLORIDA	PROPRIA	UNIDADE	30000	0,18	5.400,00	
9	IMPRESSAO COLORIDA FOLHA A4 PAPEL FOTOGRAFICO	PROPRIA	UNIDADE	15000	1,40	21.000,00	
10	FAIXA EM SUBLIMACAO TOTAL 1M2.	PROPRIA	UNIDADE	1220	44,00	53.680,00	
11	CAMISETA BÁSICA CONFORT VISCOLYCRÁ COM SUBLUMIÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS PARA CAMPANHAS E PROGRAMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.	PROPRIA	UNIDADE	2280	26,00	59.280,00	
12	CAMISETA BÁSICA SENSITIVE UV MANGA LONGA, COM LOGO NO PEITO MEDINDO 9CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, E LOGO NAS COSTAS COM 18 CM ALT E LARG. PROPORCIONAL	PROPRIA	UNIDADE	1200	38,00	45.600,00	
13	CAMISETA BÁSICA SENSITIVE UV COM SUBLUMIÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS, PARA CAMPANHAS E PROGRAMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.	PROPRIA	UNIDADE	1410	33,00	46.530,00	
15	MEDALHA EM ACRILICO TIRANTE PERSONALIZADO 7X7CM, IMPRESSÃO DIGITAL.	PROPRIA	UNIDADE	4800	2,00	9.600,00	
19	CAMISETA BÁSICA ALGODÃO COM LOGO NO PEITO MEDINDO 9CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, E LOGO NAS COSTAS COM 18 CM ALT E LARG. PROPORCIONAL	PROPRIA	UNIDADE	1790	18,00	32.220,00	
20	CAMISA POLO NA MALHA PIQUET, BORDADO NO PEITO, SILK NAS COSTAS MEDIDAS PROPORCIONAIS DE ACORDO COM A ARTE DAS SECRETARIAS	PROPRIA	UNIDADE	1170	38,00	44.460,00	
21	CALÇA DE HELANCA COM BOLSOS FONTAIS, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL DE ACORDO COM A ARTE DAS SECRETARIAS	PROPRIA	UNIDADE	930	80,00	74.400,00	
22	CAMISA POLO MALHA PV, COM BOLSO, COM IMPRESSÃO NO PEITO MEDINDO 9CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, IMPRESSÃO NAS COSTAS MEDINDO 18CM ALT E LARG PROP.	PROPRIA	UNIDADE	1440	50,00	72.000,00	
24	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COM UMA CAMISETA DE DRYFIT COM SUBLIMACÃO TOTAL E UM SHORT DE DRY ESPORTIVO EM SUBLIMACÃO TOTAL COM ARTE DE ACORDO COM A SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G	PROPRIA	UNIDADE	920	50,00	46.000,00	
25	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COM CAMISETA DE DRYFIT COM SUBLIMACÃO TOTAL E SHORT DE DRY ESPORTIVO EM SUBLIMACÃO TOTAL COM ARTE DE ACORDO COM A SECRETARIA BORDADO NOS SÍMBOLOS, TAMANHOS P, M, G	PROPRIA	UNIDADE	1000	60,00	60.000,00	
26	CAMISÉAS DE DRYFIT SUBLIMACÃO TOTAL, TAMANHOS E ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G	PROPRIA	UNIDADE	2000	35,00	70.000,00	
27	COLETE DE DRYFIT, SUBLIMACÃO TOTAL, ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO ÚNICO	PROPRIA	UNIDADE	2000	20,00	40.000,00	
TOTAL							822.215,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA.
58.687.951/0001-60
Valor: R\$ 273.818,50
- ZENIO SERGIO FERNANDES SOBRINHO.
13.371.889/0001-65
Valor: R\$ 822.215,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:524688DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO

RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.504.247,95	2.528.427,91
Receita de Contribuições dos Segurados	3.157.008,19	378.867,26
Ativo	3.157.008,19	378.867,26
Inativo	20.777,77	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.178.477,74	1.035.136,45
Ativo	9.178.477,74	1.035.136,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.925.250,00	400.159,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.208.361,30	714.264,73
Compensação Financeira entre os regimes	2.208.361,30	714.264,73
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.372,95	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	16.504.247,95	2.528.427,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.653.276,26	2.405.424,30	2.405.424,30	2.405.424,30	0,00
Aposentadorias	13.597.578,58	2.220.026,41	2.220.026,41	2.220.026,41	0,00
Pensões por Morte	2.055.697,68	185.397,89	185.397,89	185.397,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	109.754,14	2.144,02	2.144,02	2.144,02	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	27.865,32	2.144,02	2.144,02	2.144,02	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	81.888,82	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	15.763.030,40	2.407.568,32	2.407.568,32	2.407.568,32	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	741.217,55	120.859,59	120.859,59	120.859,59	2.528.427,91
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	2.009.638,78				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.422,66
Investimentos e Aplicações	10.109.423,62
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES	965.656,10	36.072,47			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	965.656,10	36.072,47			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO EXERCÍCIO (g)

					EXERCÍCIO (G)
Despesas Correntes (XIII)	864.224,03	101.217,21	97.006,08	97.006,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	384.926,61	59.013,33	59.013,33	59.013,33	0,00
Demais Despesas Correntes	479.297,42	42.203,88	42.203,88	37.992,75	0,00
Despesas de Capital (XIV)	101.432,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	965.656,10	101.217,21	97.006,08	-60.933,61	36.072,47
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	-0,00	-65.144,74	-60.933,61	-60.933,61	36.072,47
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	1.581.417,92				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrado de Gestão Pública(V1.00.062), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 21/03/2026 e hora de emissão: 10:53.

Nota: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A2468661

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		RS 1,00
ANEXO VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
PODER/ÓRGÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.607.933,92	1.405.280,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.874.028,44	12.261,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.341.320,60	33.543,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.941.017,94	652.172,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.451.566,94	707.302,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.416.119,63	8.817.846,70
2.1- Cota-Parte FPM	44.522.147,44	7.707.447,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.477.766,20	7.707.447,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	5.044.381,24	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.210.638,42	1.042.390,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.895,02	248,26
2.4- Cota-Parte ITR	519.444,29	445,31
2.5- Cota-Parte IPVA	2.044.994,46	67.316,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.024.053,55	10.223.127,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.874.347,67	1.750.056,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.631.665,71	792.212,42

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.250.352,82	6.978.120,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.695.000,00	4.420.911,44
6.1.1- Principal	28.265.000,00	4.368.126,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	430.000,00	52.785,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.039.670,87	285.773,02
6.2.1- Principal	4.039.670,87	285.773,02

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.221.568,52	2.027.991,44
6.3.1- Principal	8.221.568,52	2.027.991,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.294.113,43	243.444,40
6.4.1- Principal	1.294.113,43	243.444,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.390.652,33	2.618.069,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)z	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.978.120,30	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	137.619.659,56	4.654.597,85	4.603.806,70	4.603.806,70	42.287,66
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	67.145.040,53	4.575.412,96	4.575.412,96	4.575.412,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	13.948.855,05	1.043.385,88	1.043.385,88	1.043.385,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	53.196.185,48	3.532.027,08	3.532.027,08	3.532.027,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	70.474.619,03	79.184,89	28.393,74	28.393,74	42.287,66
10.2.1- Educação Infantil	15.103.270,98	121,31	121,31	121,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	55.353.514,26	79.063,58	28.272,43	28.272,43	42.287,66
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	17.833,79	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.977.838,98	4.610.851,70	4.610.851,70	157.736,77	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.214.024,29	3.214.024,29	3.214.024,29	0,00	0,00	0,00	

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	319.160,22	319.160,22	319.160,22	0,00	0,00	33.387,20
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.389.653,56	1.043.867,19	1.043.867,19	135.035,86	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.000,91	33.800,00	33.800,00	22.700,91	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.575.412,96	4.575.412,96	4.575.412,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.352.382,19	1.043.867,19	1.043.867,19	83.400,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	308.515,00	0,00	0,00	91.554,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.714.273,13	4.575.412,96	4.575.412,96	67,94
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.027.991,44	1.043.867,19	1.043.867,19	51,47
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	304.198,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	697.812,03	2.000.281,32	2.000.281,32	1.302.469,29	28,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.145.289,09	661.874,03	614.997,30	595.986,80	287.768,59
20.1- Educação Infantil	510.243,20	4.004,11	4.004,11	4.004,11	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.107.912,72	413.785,81	398.176,88	379.166,38	204.734,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	319.234,34	0,00	0,00	0,00	24.100,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.627.208,50	243.482,04	212.214,24	212.214,24	58.934,39
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.580.690,33	602,07	602,07	602,07	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.694.857,43	5.639.713,01	5.225.849,00	5.206.838,50	446.255,36
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.942.758,32	1.356.386,30	1.047.871,30	1.047.871,30	84.150,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	11.942.758,32	1.356.386,30	1.047.871,30	1.047.871,30	84.150,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.752.099,11	4.283.326,71	4.177.977,70	4.158.967,20	362.105,36
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	614.997,30				

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.750.056,33				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.302.469,29				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - L19.1(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.062.584,34				
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.555.781,76	1.062.584,34	10,39		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.327.071,87	0,00	111.430,43	0,00	1.215.641,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.020,00	0,00	45.592,61	0,00	72.427,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.173.709,32	0,00	31.003,82	0,00	1.142.705,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.342,55	0,00	34.834,00	0,00	508,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.331.811,78	511.270,74	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.347.314,69	511.270,74	
31.1.1- Salário-Educação	1.948.500,00	436.985,99	
31.1.2- PDDE	12.755,81	0,00	
31.1.3- PNAE	568.000,00	74.284,75	
31.1.4 - PNATE	319.901,21	0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.498.157,67	0,00	

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	984.497,09	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.953.004,58	6.310.785,61	5.791.575,17	5.492.759,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.724.559,45	1.357.949,54	1.049.434,54	1.049.434,54	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.436.274,47	4.513.193,48	4.372.027,20	4.081.886,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	35.499,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.792.170,66	404.143,59	370.113,43	361.438,78	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.365.109,25	5.890.593,72	5.371.383,28	5.072.567,92	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.364.574,68	5.209.312,16	5.009.616,72	4.710.801,36	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.664.186,25	4.249.223,26	4.249.223,26	4.249.223,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.617,64	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.694.770,79	960.088,90	760.393,46	461.578,10	0,00

33.2- Despesas de Capital	7.000.534,57	681.281,56	361.766,56	361.766,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.000.534,57	681.281,56	361.766,56	361.766,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00				0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.022.864,61				436.985,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.676.689,52				37.002,40

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.346.175,09	399.983,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.346.175,09	399.983,59
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ	
Gestor	Contador	

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9E7F2DBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	RS 1,00
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA	Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	173.500.578,36
Previsão Atualizada	173.500.578,36
Receitas Realizadas	21.522.358,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	172.759.360,81
Dotação Atualizada	172.759.360,81
Despesas Empenhadas	19.922.828,33
Despesas Liquidadas	18.101.102,23
Despesas Pagas	17.161.153,40
Superávit Orçamentário	3.421.256,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.922.828,33
Despesas Liquidadas	18.101.102,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	110.042.369,76
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	107.310.651,76
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	104.498.262,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.407.568,32	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.407.568,32	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.407.568,32	
Resultado Previdenciário		-2.407.568,32	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.407.568,32	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.407.568,32	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.407.568,32	
Resultado Previdenciário		-2.407.568,32	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00	
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.107.988,59	3.532.938,20	-31,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.204.030,08	5.109.478,69	258,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (PROCESSADOS)	1.213.017,12	0,00	938.607,96	274.409,16
PODER EXECUTIVO	1.213.017,12	0,00	938.607,96	274.409,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (PROCESSADOS)	1.142.958,69	0,00	0,00	1.142.958,69
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (NÃO PROCESSADOS)	492.996,33	0,00	24.297,00	468.699,33
PODER EXECUTIVO	492.996,33	0,00	24.297,00	468.699,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (NÃO PROCESSADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II + III + IV)	2.848.972,14	0,00	962.904,96	1.886.067,18

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.062.584,34	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.575.412,96	25,00	10,39
		70,00	67,94

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.043.867,19	50,00	51,47
MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesas de Capital Líquida		1.408.793,49	26.326.578,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões de Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos		0,00	108.990,00	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos		0,00	108.990,00	

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.440.789,94	15,00	14,09
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%)		0,00	
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.065), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 24/03/2026 e hora de emissão: 15:29.			
Nota:			

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:890EEA3E

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA-PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso, que atesta a regularidade de todos os atos e procedimentos do certame;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final e da classificação dos candidatos, após a análise de todos os recursos cabíveis, não havendo pendências que impeçam a conclusão do processo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Social, Assistente Social Educacional, Auxiliar Administrativo Educacional, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Biomédico, Bioquímico, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Endocrinologista, Médico Neurologista, Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Merendeira, Motorista B, Motorista “D” ou “E” - Saúde, Motorista “D” ou “E” – Educação, Nutricionista, Operador de Máquina Pesada-Tratorista, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroscavadeira, Orientador Educacional, Pedreiro, Professor Classe P1-Polivalente, Professor Classe P2-Educação Básica II-Ciências Biológicas, Professor Classe P2-Educação Básica II-Educação Artística, Professor Classe P2-Educação Básica II-Educação Física, Professor Classe P2-Educação Básica II-Filosofia, Professor Classe P2-Educação Básica II-Geografia, Professor Classe P2-Educação Básica II-Letras, Professor Classe P2-Educação Básica II-Matemática, Psicólogo, Secretário(A) Escolar, Sepultador, Supervisor Escolar, Técnico em Segurança do Trabalho, Trabalhador Braçal e Vigia.

Art. 2º - A relação dos candidatos aprovados em ordem de classificação, constitui o Anexo I desta Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A lista de que trata o caput será segmentada por cargo, incluindo a classificação geral e a lista de pessoas com deficiência (PcD).

Art. 3º - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - A convocação dos candidatos aprovados para a nomeação e posse obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas previstas no Edital, observada a necessidade e a conveniência da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

Parágrafo Único – Ao atender a convocação para a nomeação, o candidato deverá comprovar o cumprimento de todas as exigências do Edital 001/2025 relativas ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 5º - O candidato aprovado deverá, durante a validade do Concurso Público, manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 07 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
102030	CELSIANE AVELINO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	APROVADO
201017	LINCOLN ALVES BATISTA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2	APROVADO
105017	ISAAC RAMOS CALDAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	3	APROVADO
611021	ALDAIR ALVES OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	APROVADO
801002	ANA PAULA VIVEIROS FALCÃO ALEMIDA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	1	APROVADO
801007	IVYLA RODRIGUES AIRES	ASSISTENTE SOCIAL	2	APROVADO
802027	GZIANA CLECIANY SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	1	APROVADO
803010	JOUSIEL FERREIRA SIMPLICIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	2	APROVADO
805014	PAULO SERGIO DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	APROVADO

805008	JOSEFA MARÍLIA COSTA FARIAS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2	APROVADO
207009	KALYNE DE ARAUJO MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	APROVADO
206021	CHRISTIAN JERONIMO COSTA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	APROVADO
209003	ARIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	APROVADO
214022	LAURA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	APROVADO
213019	JOEL GILVANDRO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	APROVADO
303003	MYRELLA KARINE GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	APROVADO
215029	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	APROVADO
303013	PAULO FELIPE GUIMARAES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PNE	1	APROVADO
806011	WELISSON ANDERSON LIMA DA SILVA	BIOMÉDICO	1	APROVADO
806013	YASMIM CAREN SILVA ARAUJO	BIOMÉDICO	2	APROVADO
806014	ERIVALDO MARCOS DA SILVA MARQUES	BIOQUÍMICO	1	APROVADO
907012	YASMIN ESCOREL MUNIZ COSTA	ENFERMEIRO	1	APROVADO
903002	IVNA LIRIEL GUEDES DA SILVA	ENFERMEIRO	2	APROVADO
903007	JAMILLE DE BRITO CAVALCANTE	ENFERMEIRO	3	APROVADO
908014	SARA CAROLINE SOUSA ALMEIDA	ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	APROVADO
908019	ALYSSON GOMES DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	APROVADO
909006	ANDRÉ LUÍS DE SOUZA MOTA	ENGENHEIRO CIVIL	1	APROVADO
909025	LUCAS AURÉLIO LEITE DE FARIAS GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	2	APROVADO
910018	KEVIN DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	1	APROVADO
911005	BÁRBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	1	APROVADO
913017	VANESSA ARIANE NEVES	FISIOTERAPEUTA	1	APROVADO
311015	PATRICIA DE MORAIS CABRAL ACCIOLY	MERENDEIRA	1	APROVADO
401021	VANESSA CLEMENTE DO Ó	MERENDEIRA	2	APROVADO
309022	LAIZA SOLIELY COSTA GONCALVES	MERENDEIRA	3	APROVADO
406025	ISAIAS BARTOLOMEU FARIAS DE MEDEIROS	MOTORISTA B	1	APROVADO
411025	RODRIGO RAFAEL DIAS FREIRE	MOTORISTA B	2	APROVADO
411019	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LACERDA	MOTORISTA B	3	APROVADO
407019	JOILSON OLIVEIRA MACIEL	MOTORISTA B	4	APROVADO
416029	LUCAS CRISPINIANO COSTA	MOTORISTA D OU E (EDUCAÇÃO)	1	APROVADO
415026	BISMARCK GONZAGA ALVES	MOTORISTA D OU E (EDUCAÇÃO)	2	APROVADO
414008	GUILHERME BELARMINO DE LIMA	MOTORISTA D OU E (SAÚDE)	1	APROVADO
415021	WELLINGTON SOUZA COSTA	MOTORISTA D OU E (SAÚDE)	2	APROVADO
1406028	LUCCA PAOLO DE FARIAS GUIMARÃES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	APROVADO
1406010	HALEFF RODOLPHO ARAUJO DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2	APROVADO
913028	SOLON LIRA DE VASCONCELOS NETO	MÉDICO DO TRABALHO	1	APROVADO
1408009	FABIO CARVALHO SANTANA	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	APROVADO
1408002	ALINE CASTRO CAVALCANTE	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	APROVADO
1408010	RAISSA JOSEFA PEREIRA DE MOURA	MÉDICO NEUROLOGISTA	1	APROVADO
1408001	RAIFF LEITE SOARES	MÉDICO ORTOPEDISTA	1	APROVADO
1408007	NATHALIA DIAS PRAZERES	MÉDICO PEDIATRA	1	APROVADO
1408015	MATEUS DINIZ PRAZERES	MÉDICO PSIQUIATRA	1	APROVADO
914014	MAYLA DE LISBOA PADILHA	MÉDICO VETERINÁRIO	1	APROVADO
914006	JAKELYNE MARIA DE SOUSA	MÉDICO VETERINÁRIO	2	APROVADO
914027	ALINE DO NASCIMENTO SIMÕES	NUTRICIONISTA	1	APROVADO
501023	HENRY GUSTAVO PORTO BARBOSA	OPERADOR DE M. PESADAS - TRATORISTA	1	APROVADO
502010	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	APROVADO
501032	ALISSON DOUGLAS BEZERRA PEREIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2	APROVADO
502026	LUCAS DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1	APROVADO
915027	INGRYD NATALIA CABRAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	APROVADO
915025	HIAT ANDERSON DA SILVA MONTEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2	APROVADO
503001	JANDERSON DE SOUSA ARAUJO	PEDREIRO	1	APROVADO
502032	FABIO JUNIOR BARROS	PEDREIRO	2	APROVADO
1116020	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROF. EDUCA. B. II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	APROVADO
1202013	DEBORAH CORREIA NUNES LUCENA	PROF. EDUCA. B. II - EDU. ARTÍSTICA	1	APROVADO
1213023	MERCIA PEREIRA LÚCIO	PROF. EDUCA. B. II - GEOGRAFIA	1	APROVADO
1212020	JULIANA MARIA EMILIANO ALCANTARA	PROF. EDUCA. B. II - GEOGRAFIA	2	APROVADO
1302033	DELANE CRISTINA GALIZA LOURENÇO	PROF. EDUCA. B. II - LETRAS PORTUGUÊS	1	APROVADO
1305028	MARILIA FELIX DINIZ MELO	PROF. EDUCA. B. II - LETRAS PORTUGUÊS	2	APROVADO
1307024	AMANDA DOS SANTOS SOUZA LEAL	PROF. EDUCA. B. II - MATEMÁTICA	1	APROVADO
1309029	JEFFERSON RANIERE MEIRA GONZAGA	PROF. EDUCA. B. II - MATEMÁTICA	2	APROVADO

1206033	TOLSTOI SILVESTRE DE ALMEIDA BATISTA	PROF. EDUCA. B. II- EDUCAÇÃO FÍSICA	1	APROVADO
1209004	THAYS DE SOUSA DINIZ	PROF. EDUCA. B. II- FILOSOFIA	1	APROVADO
1002021	ALÂNE LIMA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	1	APROVADO
1006024	ELOIZA DE OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	2	APROVADO
1002001	ALDA LUCIARA GOMES DE OLIVEIRA MEIRA	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	3	APROVADO
1109009	RAYANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	4	APROVADO
1005017	DANILO DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	5	APROVADO
1111004	SCHARLITON DOMINGONÇALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	6	APROVADO
1005010	CÍCERA BIANCA ALMEIDA SILVA	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	7	APROVADO
1106027	MAURA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE	8	APROVADO
1103018	LUIZIANEIDE MARIA BARBOSA COSTA	PROFESSOR CLASSE P1-POLIVALENTE PNE	1	APROVADO
1404003	VIVIANE ALMEIDA CAVALCANTI	PSICOLOGO	1	APROVADO
505028	JOÃO ARTHUR DE FARIAS ANDRADE	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	1	APROVADO
505020	JOAO PAULO DA SILVA ARAUJO	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	2	APROVADO
510006	TITO DE ASSIS NETO	SEPULTADOR	1	APROVADO
510002	THIAGO JOSE PEREIRA ALMEIDA ARAUJO	SEPULTADOR	2	APROVADO
1404024	JEFFERSON CORDEIRO DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	1	APROVADO
1404005	ANA LUIZA ALVES DE ANDRADE	SUPERVISOR ESCOLAR	2	APROVADO
602009	JOSÉ ANDERSON DA SILVA ARAÚJO	TRABALHADOR BRAÇAL	1	APROVADO
601007	DAMIÃO ARRUDA FELIPE	TRABALHADOR BRAÇAL	2	APROVADO
601019	GABRIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	TRABALHADOR BRAÇAL	3	APROVADO
602017	MANOEL MESSIAS GONÇALVES GUERRA	TRABALHADOR BRAÇAL	4	APROVADO
603009	VALTERCIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	TRABALHADOR BRAÇAL	5	APROVADO
602025	MARCIO PEREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	6	APROVADO
601028	HELTON GONZAGA DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL PNE	1	APROVADO
510029	RODRIGO CAVALCANTE SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	APROVADO
609019	MATHEUS CRUZ SILVA	VIGIA	1	APROVADO
604029	DAVID DA SILVA FIGUEIREDO DE SOUZA	VIGIA	2	APROVADO
611014	ÍTALO DOUGLAS SILVA SOUSA	VIGIA	3	APROVADO

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3DB61547

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								RS 1,00
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas Orçamentos								
Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026								
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)	
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.543.978,22	163.543.978,22	20.487.222,27	12,53	20.487.222,27	12,53	143.056.755,95	
RECEITAS CORRENTES	151.873.951,92	151.873.951,92	20.487.222,27	13,49	20.487.222,27	13,49	131.386.729,65	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.017.810,89	16.017.810,89	1.533.695,87	9,57	1.533.695,87	9,57	14.484.115,02	
Impostos	15.607.933,92	15.607.933,92	1.405.280,33	9,00	1.405.280,33	9,00	14.202.653,59	
Taxas	394.918,34	394.918,34	128.415,54	32,52	128.415,54	32,52	266.502,80	
Contribuições de Melhoria	14.958,63	14.958,63	0,00	0,00	0,00	0,00	14.958,63	
CONTRIBUIÇÕES	3.844.668,28	3.844.668,28	510.606,37	13,28	510.606,37	13,28	3.334.061,91	
Contribuições Sociais	3.177.785,96	3.177.785,96	381.501,17	12,01	381.501,17	12,01	2.796.284,79	

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	666.882,32	666.882,32	129.105,20	19,36	129.105,20	19,36	537.777,12
RECEITA PATRIMONIAL	5.771.705,40	5.771.705,40	767.717,25	13,30	767.717,25	13,30	5.003.988,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	92.345,65	92.345,65	0,00	0,00	0,00	0,00	92.345,65
Valores Mobiliários	5.529.600,60	5.529.600,60	767.717,25	13,88	767.717,25	13,88	4.761.883,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	149.759,15	149.759,15	0,00	0,00	0,00	0,00	149.759,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.995,66	119.995,66	0,00	0,00	0,00	0,00	119.995,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	119.995,66	119.995,66	0,00	0,00	0,00	0,00	119.995,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.166.947,88	122.166.947,88	16.960.357,77	13,88	16.960.357,77	13,88	105.206.590,11
Transferências da União e de suas Entidades	82.988.132,61	82.988.132,61	11.537.578,76	13,90	11.537.578,76	13,90	71.450.553,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.913.815,27	10.913.815,27	957.123,26	8,77	957.123,26	8,77	9.956.692,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.265.000,00	28.265.000,00	4.465.655,75	15,80	4.465.655,75	15,80	23.799.344,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.952.823,81	3.952.823,81	714.845,01	18,08	714.845,01	18,08	3.237.978,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.868,20	236.868,20	378,40	0,16	378,40	0,16	236.489,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.715.955,61	3.715.955,61	714.466,61	19,23	714.466,61	19,23	3.001.489,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.670.026,30	11.670.026,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.670.026,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	108.990,00	108.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.990,00
Alienação de Bens Móveis	108.990,00	108.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.990,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.561.036,30	11.561.036,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.561.036,30
Transferências da União e de suas Entidades	9.646.838,00	9.646.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.646.838,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.914.198,30	1.914.198,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.198,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	9.956.600,14	9.956.600,14	1.035.136,45	10,40	1.035.136,45	10,40	8.921.463,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	173.500.578,36	173.500.578,36	21.522.358,72	12,40	21.522.358,72	12,40	151.978.219,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	173.500.578,36	173.500.578,36	21.522.358,72	12,40	21.522.358,72	12,40	151.978.219,64		
DÉFICIT (VI)I					0,00				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	173.500.578,36	173.500.578,36	21.522.358,72	12,40	21.522.358,72	12,40	151.978.219,64		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.327.892,17	160.327.892,17	18.720.128,53	18.720.128,53	141.607.763,64	16.898.402,43	16.898.402,43	143.429.489,74	16.149.327,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	136.155.041,23	136.431.841,23	17.829.501,44	17.829.501,44	118.602.339,79	16.481.683,35	16.481.683,35	119.950.157,88	15.758.608,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.520.602,88	90.388.402,88	12.066.474,04	12.066.474,04	78.321.928,84	12.066.474,04	12.066.474,04	78.321.928,84	12.054.980,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.634.438,35	46.043.438,35	5.763.027,40	5.763.027,40	40.280.410,95	4.415.209,31	4.415.209,31	41.628.229,04	3.703.627,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.634.438,35	46.043.438,35	5.763.027,40	5.763.027,40	40.280.410,95	4.415.209,31	4.415.209,31	41.628.229,04	3.703.627,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.611.024,13	23.334.224,13	890.627,09	890.627,09	22.443.597,04	416.719,08	416.719,08	22.917.505,05	390.719,09	0,00
INVESTIMENTOS	23.455.424,36	23.178.624,36	889.681,58	889.681,58	22.288.942,78	415.773,57	415.773,57	22.762.850,79	389.773,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.950,51	57.950,51	0,00	0,00	57.950,51	0,00	0,00	57.950,51	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	97.649,26	97.649,26	945,51	945,51	96.703,75	945,51	945,51	96.703,75	945,51	0,00
RESERVA DA CONTIGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.431.468,64	12.431.468,64	1.202.699,80	1.202.699,80	11.228.768,84	1.202.699,80	1.202.699,80	11.228.768,84	1.011.826,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.759.360,81	172.759.360,81	19.922.828,33	19.922.828,33	152.836.532,48	18.101.102,23	18.101.102,23	154.658.258,58	17.161.153,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.759.360,81	172.759.360,81	19.922.828,33	19.922.828,33	152.836.532,48	18.101.102,23	18.101.102,23	154.658.258,58	17.161.153,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.599.530,39			3.421.256,49		4.361.205,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.759.360,81	172.759.360,81	19.922.828,33	21.522.358,72	151.237.002,09	18.101.102,23	21.522.358,72	151.237.002,09	21.522.358,72	0,00
RESERVA DO RPPS	741.217,55	741.217,55	0,00	0,00	741.217,55	0,00	0,00	741.217,55	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.431.468,64	12.431.468,64	1.202.699,80	1.202.699,80	11.228.768,84	1.202.699,80	1.202.699,80	11.228.768,84	1.011.826,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.030.321,16	8.030.321,16	684.533,40	684.533,40	7.345.787,76	684.533,40	684.533,40	7.345.787,76	493.659,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.027.321,16	8.027.321,16	684.533,40	684.533,40	7.342.787,76	684.533,40	684.533,40	7.342.787,76	493.659,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.401.147,48	4.401.147,48	518.166,40	518.166,40	3.882.981,08	518.166,40	518.166,40	3.882.981,08	518.166,40	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.401.147,48	4.401.147,48	518.166,40	518.166,40	3.882.981,08	518.166,40	518.166,40	3.882.981,08	518.166,40	0,00
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA						RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ				
Gestor						Contador				

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											RS 1,00
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.327.892,17	18.720.128,53	18.720.128,53	100,00	141.607.763,64	16.898.402,43	16.898.402,43	100,00	143.429.489,74	0,00
1 LEGISLATIVA	4.074.145,00	4.074.145,00	584.101,50	584.101,50	3,12	3.490.043,50	581.373,72	581.373,72	3,44	3.492.771,28	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	4.074.145,00	4.074.145,00	584.101,50	584.101,50	3,12	3.490.043,50	581.373,72	581.373,72	3,44	3.492.771,28	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	7.532.344,07	7.562.344,07	1.074.447,47	1.074.447,47	5,74	6.487.896,60	986.090,87	986.090,87	5,84	6.576.253,20	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	277.785,20	277.785,20	73.991,10	73.991,10	0,40	203.794,10	35.428,10	35.428,10	0,21	242.357,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.029.164,53	6.029.164,53	857.646,28	857.646,28	4,58	5.171.518,25	809.482,39	809.482,39	4,79	5.219.682,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.225.394,34	1.255.394,34	142.810,09	142.810,09	0,76	1.112.584,25	141.180,38	141.180,38	0,84	1.114.213,96	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.728.556,20	9.765.756,20	927.275,31	927.275,31	4,95	8.838.480,89	683.973,40	683.973,40	4,05	9.081.782,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.712,26	513.912,26	25.672,78	25.672,78	0,14	488.239,48	19.761,25	19.761,25	0,12	494.151,01	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.615.255,16	1.615.255,16	72.915,93	72.915,93	0,39	1.542.339,23	67.559,93	67.559,93	0,40	1.547.695,23	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	27.366,53	27.366,53	0,00	0,00	0,00	27.366,53	0,00	0,00	0,00	27.366,53	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.615.529,04	1.748.529,04	212.055,99	212.055,99	1,13	1.536.473,05	107.793,92	107.793,92	0,64	1.640.735,12	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.678.500,22	3.629.500,22	417.840,68	417.840,68	2,23	3.211.659,54	304.942,86	304.942,86	1,80	3.324.557,36	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.144.282,40	2.144.282,40	195.579,84	195.579,84	1,04	1.948.702,56	180.705,35	180.705,35	1,07	1.963.577,05	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	86.910,59	86.910,59	3.210,09	3.210,09	0,02	83.700,50	3.210,09	3.210,09	0,02	83.700,50	0,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.364.867,53	16.364.867,53	2.490.163,28	2.490.163,28	13,30	13.874.704,25	2.490.163,28	2.490.163,28	14,74	13.874.704,25	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	81.888,82	81.888,82	0,00	0,00	0,00	81.888,82	0,00	0,00	0,00	81.888,82	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.282.978,71	16.282.978,71	2.490.163,28	2.490.163,28	13,30	13.792.815,43	2.490.163,28	2.490.163,28	14,74	13.792.815,43	0,00
10 SAÚDE	41.117.502,43	41.167.302,43	5.526.631,50	5.526.631,50	29,52	35.640.670,93	4.741.964,76	4.741.964,76	28,06	36.425.337,67	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.950.607,65	2.994.607,65	418.294,42	418.294,42	2,23	2.576.313,23	396.249,22	396.249,22	2,34	2.598.358,43	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	20.007.032,44	20.007.032,44	3.340.774,76	3.340.774,76	17,85	16.666.257,68	2.734.250,12	2.734.250,12	16,18	17.272.782,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.466.236,79	15.259.236,79	1.487.489,13	1.487.489,13	7,95	13.771.747,66	1.364.202,47	1.364.202,47	8,07	13.895.034,32	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.327.892,17	18.720.128,53	18.720.128,53	100,00	141.607.763,64	16.898.402,43	16.898.402,43	100,00	143.429.489,74	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.039.861,39	1.039.861,39	101.956,09	101.956,09	0,54	937.905,30	75.036,35	75.036,35	0,44	964.825,04	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	456.123,91	456.123,91	19.502,42	19.502,42	0,10	436.621,49	19.502,42	19.502,42	0,12	436.621,49	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.197.640,25	1.410.440,25	158.614,68	158.614,68	0,85	1.251.825,57	152.724,18	152.724,18	0,90	1.257.716,07	0,00
11 TRABALHO	27.729,37	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00
333 EMPREGABILIDADE	27.729,37	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00
12 EDUCAÇÃO	54.512.120,70	54.404.120,70	5.890.593,72	5.890.593,72	31,47	48.513.526,98	5.371.383,28	5.371.383,28	31,79	49.032.737,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.960.214,68	2.042.214,68	348.769,13	348.769,13	1,86	1.693.445,55	314.738,97	314.738,97	1,86	1.727.475,71	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.243.410,98	2.243.410,98	52.224,93	52.224,93	0,28	2.191.186,05	52.224,93	52.224,93	0,31	2.191.186,05	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.722.664,55	36.649.664,55	4.194.033,26	4.194.033,26	22,40	32.455.631,29	4.052.866,98	4.052.866,98	23,98	32.596.797,57	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	245.367,09	245.367,09	35.499,00	35.499,00	0,19	209.868,09	0,00	0,00	0,00	245.367,09	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	13.003.395,27	12.886.395,27	1.260.067,40	1.260.067,40	6,73	11.626.327,87	951.552,40	951.552,40	5,63	11.934.842,87	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	337.068,13	337.068,13	0,00	0,00	0,00	337.068,13	0,00	0,00	0,00	337.068,13	0,00
13 CULTURA	3.554.097,41	3.554.097,41	463.524,27	463.524,27	2,48	3.090.573,14	445.770,82	445.770,82	2,64	3.108.326,59	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.554.097,41	3.554.097,41	463.524,27	463.524,27	2,48	3.090.573,14	445.770,82	445.770,82	2,64	3.108.326,59	0,00

15 URBANISMO	11.052.521,26	11.098.521,26	579.527,92	579.527,92	3,10	10.518.993,34	551.195,11	551.195,11	3,26	10.547.326,15	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.787.139,73	6.787.139,73	0,00	0,00	0,00	6.787.139,73	0,00	0,00	0,00	6.787.139,73	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.265.381,53	4.311.381,53	579.527,92	579.527,92	3,10	3.731.853,61	551.195,11	551.195,11	3,26	3.760.186,42	0,00
16 HABITAÇÃO	677.585,03	677.585,03	0,00	0,00	0,00	677.585,03	0,00	0,00	0,00	677.585,03	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	326.759,15	326.759,15	0,00	0,00	0,00	326.759,15	0,00	0,00	0,00	326.759,15	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	350.825,88	350.825,88	0,00	0,00	0,00	350.825,88	0,00	0,00	0,00	350.825,88	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.327.892,17	18.720.128,53	18.720.128,53	100,00	141.607.763,64	16.898.402,43	16.898.402,43	100,00	143.429.489,74	0,00
17 SANEAMENTO	332.462,44	332.462,44	0,00	0,00	0,00	332.462,44	0,00	0,00	0,00	332.462,44	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	47.533,06	47.533,06	0,00	0,00	0,00	47.533,06	0,00	0,00	0,00	47.533,06	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	284.929,38	284.929,38	0,00	0,00	0,00	284.929,38	0,00	0,00	0,00	284.929,38	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.552,43	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	3.552,43	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00
20 AGRICULTURA	5.076.719,14	5.021.719,14	770.492,12	770.492,12	4,12	4.251.227,02	657.152,35	657.152,35	3,89	4.364.566,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.741.483,58	2.673.483,58	263.422,54	263.422,54	1,41	2.410.061,04	255.214,13	255.214,13	1,51	2.418.269,45	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.109.919,45	1.128.919,45	266.189,84	266.189,84	1,42	862.729,61	173.258,22	173.258,22	1,03	955.661,23	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	630.726,12	630.726,12	216.000,00	216.000,00	1,15	414.726,12	216.000,00	216.000,00	1,28	414.726,12	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	380.840,18	374.840,18	17.636,74	17.636,74	0,09	357.203,44	12.680,00	12.680,00	0,08	362.160,18	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	55.836,88	55.836,88	7.243,00	7.243,00	0,04	48.593,88	0,00	0,00	0,00	55.836,88	0,00
663 MINERAÇÃO	22.332,88	22.332,88	0,00	0,00	0,00	22.332,88	0,00	0,00	0,00	22.332,88	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	135.580,05	135.580,05	0,00	0,00	0,00	135.580,05	0,00	0,00	0,00	135.580,05	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	38.742,63	38.742,63	0,00	0,00	0,00	38.742,63	0,00	0,00	0,00	38.742,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.600,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00
695 TURISMO	142,63	142,63	0,00	0,00	0,00	142,63	0,00	0,00	0,00	142,63	0,00
25 ENERGIA	2.555.237,21	2.555.237,21	111.804,03	111.804,03	0,60	2.443.433,18	110.604,03	110.604,03	0,65	2.444.633,18	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.555.237,21	2.555.237,21	111.804,03	111.804,03	0,60	2.443.433,18	110.604,03	110.604,03	0,65	2.444.633,18	0,00
26 TRANSPORTE	776.072,63	776.072,63	6.818,72	6.818,72	0,04	769.253,91	6.818,72	6.818,72	0,04	769.253,91	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	776.072,63	776.072,63	6.818,72	6.818,72	0,04	769.253,91	6.818,72	6.818,72	0,04	769.253,91	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.327.892,17	18.720.128,53	18.720.128,53	100,00	141.607.763,64	16.898.402,43	16.898.402,43	100,00	143.429.489,74	0,00
27 DESPORTO E LAZER	328.591,59	328.591,59	29.735,00	29.735,00	0,16	298.856,59	28.535,00	28.535,00	0,17	300.056,59	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	328.591,59	328.591,59	29.735,00	29.735,00	0,16	298.856,59	28.535,00	28.535,00	0,17	300.056,59	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.013.218,29	2.013.218,29	265.013,69	265.013,69	1,42	1.748.204,60	243.377,09	243.377,09	1,44	1.769.841,20	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	45.637,00	45.637,00	945,51	945,51	0,01	44.691,49	945,51	945,51	0,01	44.691,49	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.967.581,29	1.967.581,29	264.068,18	264.068,18	1,41	1.703.513,11	242.431,58	242.431,58	1,43	1.725.149,71	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	12.431.468,64	1.202.699,80	1.202.699,80	6,42	11.228.768,84	1.202.699,80	1.202.699,80	7,12	11.228.768,84	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	172.759.360,81	172.759.360,81	19.922.828,33	19.922.828,33	100,00	152.836.532,48	18.101.102,23	18.101.102,23	100,00	154.658.258,58	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.062), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de Emissão: 21/03/2026 e hora de emissão: 10:53.

Nota: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	0,00	1.202.699,80	1.202.699,80	100,00	-1.202.699,80	1.202.699,80	1.202.699,80	100,00	-1.202.699,80	0,00
1 LEGISLATIVA	75.855,00	0,00	16.859,70	16.859,70	1,40	-16.859,70	16.859,70	16.859,70	1,40	-16.859,70	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	75.855,00	0,00	16.859,70	16.859,70	1,40	-16.859,70	16.859,70	16.859,70	1,40	-16.859,70	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	0,00	1.202.699,80	1.202.699,80	100,00	-1.202.699,80	1.202.699,80	1.202.699,80	100,00	-1.202.699,80	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	264.665,45	0,00	25.370,25	25.370,25	2,11	-25.370,25	25.370,25	25.370,25	2,11	-25.370,25	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.573,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.724,10	0,00	22.013,61	22.013,61	1,83	-22.013,61	22.013,61	22.013,61	1,83	-22.013,61	0,00

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.368,29	0,00	3.356,64	3.356,64	0,28	-3.356,64	3.356,64	3.356,64	0,28	-3.356,64	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.938,83	0,00	24.679,92	24.679,92	2,05	-24.679,92	24.679,92	24.679,92	2,05	-24.679,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.573,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	267.876,77	0,00	21.217,10	21.217,10	1,76	-21.217,10	21.217,10	21.217,10	1,76	-21.217,10	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	99.489,00	0,00	3.462,82	3.462,82	0,29	-3.462,82	3.462,82	3.462,82	0,29	-3.462,82	0,00
10 SAÚDE	1.874.524,37	0,00	183.972,56	183.972,56	15,30	-183.972,56	183.972,56	183.972,56	15,30	-183.972,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.343,43	0,00	13.824,24	13.824,24	1,15	-13.824,24	13.824,24	13.824,24	1,15	-13.824,24	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	995.141,36	0,00	99.713,52	99.713,52	8,29	-99.713,52	99.713,52	99.713,52	8,29	-99.713,52	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	472.992,61	0,00	53.969,12	53.969,12	4,49	-53.969,12	53.969,12	53.969,12	4,49	-53.969,12	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.874,91	0,00	2.074,92	2.074,92	0,17	-2.074,92	2.074,92	2.074,92	0,17	-2.074,92	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.063,03	0,00	984,08	984,08	0,08	-984,08	984,08	984,08	0,08	-984,08	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	152.109,03	0,00	13.406,68	13.406,68	1,11	-13.406,68	13.406,68	13.406,68	1,11	-13.406,68	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.243.741,31	0,00	420.191,89	420.191,89	34,94	-420.191,89	420.191,89	420.191,89	34,94	-420.191,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.292,26	0,00	3.149,53	3.149,53	0,26	-3.149,53	3.149,53	3.149,53	0,26	-3.149,53	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.440.526,55	0,00	319.160,22	319.160,22	26,54	-319.160,22	319.160,22	319.160,22	26,54	-319.160,22	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	780.922,50	0,00	97.882,14	97.882,14	8,14	-97.882,14	97.882,14	97.882,14	8,14	-97.882,14	0,00
15 URBANISMO	171.386,80	0,00	13.459,08	13.459,08	1,12	-13.459,08	13.459,08	13.459,08	1,12	-13.459,08	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	171.386,80	0,00	13.459,08	13.459,08	1,12	-13.459,08	13.459,08	13.459,08	1,12	-13.459,08	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	12.431.468,64	0,00	1.202.699,80	1.202.699,80	100,00	-1.202.699,80	1.202.699,80	1.202.699,80	100,00	-1.202.699,80	0,00
20 AGRICULTURA	27.209,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.209,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.401.147,48	0,00	518.166,40	518.166,40	43,08	-518.166,40	518.166,40	518.166,40	43,08	-518.166,40	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.401.147,48	0,00	518.166,40	518.166,40	43,08	-518.166,40	518.166,40	518.166,40	43,08	-518.166,40	0,00
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA						RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ					
Gestor						Contador					

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:13417A45

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ESTADO DA PARAÍBA														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											RS 1,00			
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											Últimos 12 meses: 01/03/2025 - 28/02/2026			
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.735.652,06	8.897.778,21	10.193.003,56	9.740.689,67	12.359.496,90	9.406.029,22	9.677.799,25	10.204.032,81	9.574.905,87	15.836.351,05	11.577.143,26	10.660.135,34	126.863.017,20	161.748.299,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	784.220,29	946.248,75	1.174.576,76	1.018.053,61	856.790,87	721.700,59	1.027.803,06	888.067,50	727.781,81	1.699.973,16	744.583,76	789.112,11	11.378.912,27	16.017.810,89
IPTU	16.992,38	97.710,34	21.142,43	14.150,74	18.619,55	5.352,51	7.832,35	4.559,40	2.577,93	4.982,42	5.469,06	6.792,89	206.182,00	3.874.028,44
ISS	348.156,49	167.614,23	691.887,22	465.987,03	432.515,66	367.574,85	495.357,85	258.689,13	341.512,88	600.000,67	297.115,95	355.056,31	4.821.468,27	5.941.017,94
ITBI	75.021,21	6.960,00	8.550,71	17.400,00	16.912,50	12.360,00	14.730,00	10.530,00	7.622,51	17.775,00	17.739,98	15.804,00	221.405,91	1.341.320,60
IRRF	335.657,19	654.482,11	358.088,95	501.558,62	377.154,58	328.546,67	506.931,82	610.702,80	368.917,92	738.409,61	371.975,08	335.327,06	5.487.752,41	4.451.566,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.393,02	19.482,07	94.907,45	18.957,22	11.588,58	7.866,56	2.951,04	3.586,17	7.150,57	338.805,46	52.283,69	76.131,85	642.103,68	409.876,97
Contribuições	345.627,27	349.330,47	348.045,82	347.102,01	350.086,22	346.752,91	347.957,15	348.328,10	345.735,85	908.853,13	71.600,72	439.005,65	4.548.425,30	3.844.668,28
Receita Patrimonial	324.737,05	424.866,51	399.692,78	353.604,63	406.160,41	420.120,89	419.114,99	429.437,71	338.965,93	378.565,18	407.100,50	360.616,75	4.662.983,33	5.771.705,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	324.737,05	424.866,51	399.692,78	353.604,63	406.160,41	420.120,89	419.114,99	429.437,71	338.965,93	378.565,18	407.100,50	360.616,75	4.662.983,33	5.529.600,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.104,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.995,66
Transferências Correntes	7.177.065,12	7.086.896,20	7.935.327,28	7.908.578,21	10.638.349,62	7.734.488,02	7.798.948,83	8.535.793,19	7.947.684,80	11.466.548,16	9.724.566,20	8.985.847,90	102.940.093,53	132.041.295,55

Cota-Parte do FPM	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	3.338.798,54	5.376.709,75	3.414.454,64	4.292.992,40	41.600.758,06	44.522.147,44
Cota-Parte do ICMS	498.551,24	507.555,19	487.072,44	493.912,01	553.001,27	592.831,83	564.209,58	515.332,41	466.037,34	666.992,03	560.951,39	481.438,65	6.387.885,38	7.210.638,42
Cota-Parte do IPVA	56.999,26	59.067,19	73.893,84	48.934,55	54.856,58	42.248,30	36.550,73	39.269,78	43.599,69	37.108,79	39.697,10	27.618,95	559.844,76	2.044.994,46
Cota-Parte do ITR	127,42	54,72	168,62	228,16	16,95	324,49	1.136,80	2.246,91	136,95	133,68	214,19	231,12	5.020,01	519.444,29
Transferências da LC 61/1989	144,01	151,87	121,81	156,87	144,84	127,96	155,83	155,27	142,96	164,13	130,84	117,42	1.713,81	118.895,02
Transferências do FUNDEB	2.267.121,83	2.537.260,87	2.715.026,56	2.774.624,04	2.381.098,51	2.679.778,03	2.353.225,93	2.596.502,95	2.693.574,92	3.049.310,20	4.099.382,68	2.923.481,93	33.070.388,45	41.820.352,82
Outras Transferências Correntes	1.677.880,16	1.263.288,65	1.189.913,56	1.027.448,97	3.904.008,09	1.533.275,42	1.181.346,98	2.926.094,46	1.405.394,40	2.336.129,58	1.609.735,36	1.259.967,43	21.314.483,06	35.804.823,10
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
Outras Receitas Correntes	104.002,33	90.436,28	335.360,92	113.351,21	108.109,78	182.966,81	83.975,22	2.406,31	214.737,48	1.382.411,42	629.292,08	85.552,93	3.332.602,77	3.952.823,81
DEDUÇÕES (II)	-	-	-1.592.848,24	-	-1.111.836,69	-	-	-1.080.167,62	-	-2.251.432,02	-1.666.653,53	-1.615.400,64	-16.820.647,44	-9.874.347,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.137.763,64	-1.245.817,67	-	-1.345.124,42	-	-1.266.079,17	-1.133.855,73	-	-1.373.668,07	-	-2.251.432,02	-1.666.653,53	-16.820.647,44	-9.874.347,67
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-293.051,81	-292.780,95	-293.551,50	-292.118,61	-293.204,53	-291.588,82	-292.305,52	-289.695,65	-284.430,88	-849.584,85	-4.710,41	-376.790,76	-3.853.814,29	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-80.876,38	-89.211,62	-327.088,70	-83.435,37	-107.289,70	-82.957,46	-82.957,46	-1.506,04	-161.830,83	-333.691,44	-629.090,20	-85.174,53	-2.065.109,73	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-128.851,55	-218.399,66	-180.933,80	-158.087,75	-162.894,61	-195.721,29	-179.508,56	-194.211,84	-166.411,86	-181.015,74	-237.728,96	-198.502,98	-2.202.268,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.597.888,42	7.651.960,54	8.600.155,32	8.395.565,25	11.247.660,21	8.139.950,05	8.543.943,52	9.123.865,19	8.201.237,80	13.584.919,03	9.910.489,73	9.044.734,70	110.042.369,76	151.873.951,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	480.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	304.218,00	0,00	247.500,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	2.731.718,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	7.117.888,42	7.651.960,54	8.600.155,32	8.395.565,25	11.047.660,21	7.835.732,05	8.543.943,52	8.876.365,19	8.201.237,80	12.084.919,03	9.910.489,73	9.044.734,70	107.310.651,76	151.873.951,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	950.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	21.252,00	151.800,00	151.800,00	150.737,40	303.600,00	162.100,00	162.100,00	1.862.389,40	3.505.303,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	6.966.088,42	7.500.160,54	8.448.355,32	8.243.765,25	10.895.860,21	7.814.480,05	8.392.143,52	7.974.565,19	8.050.500,40	11.781.319,03	9.548.389,73	8.882.634,70	104.498.262,36	148.368.648,26
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.062), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 21/03/2026 e hora de emissão: 10:54.														
Nota:														
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA							RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ							
Gestor							Contador							

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A49584AD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		RS 1,00
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.360.648,01	18.957.858,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.017.810,89	1.533.695,87
IPPU	3.874.028,44	12.261,95
ISS	5.941.017,94	652.172,26
ITBI	1.341.320,60	33.543,98
IRRF	4.451.566,94	707.302,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.876,97	128.415,54
Contribuições	666.882,32	131.739,11
Receita Patrimonial	3.701.255,40	331.485,31
Aplicações Financeiras (II)	3.459.150,60	331.485,31
Outras Receitas Patrimoniais	242.104,80	0,00
Transferências Correntes	122.166.947,88	16.960.357,77

Cota-Parte do FPM	36.626.594,20	6.165.957,71
Cota-Parte do ICMS	5.768.510,74	833.912,07
Cota-Parte do IPVA	1.635.995,57	67.316,05
Cota-Parte do ITR	415.555,43	356,28
Transferências da LC 61/1989	95.116,02	248,26
Transferências do FUNDEB	41.820.352,82	7.022.864,61
Outras Transferências Correntes	35.804.823,10	2.869.702,79
Demais Receitas Correntes	1.807.751,52	1.808.331,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.807.751,52	580,28

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.065) Data de Emissão: 24/03/2026 e hora de emissão: 15:24

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.901.497,41	18.626.373,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	2.128.268,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	436.231,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.670.026,30	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	108.990,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	108.990,00	0,00
Transferências de Capital	11.561.036,30	0,00
Convênios	1.880.116,10	0,00
Outras Transferências de Capital	9.680.920,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.670.026,30	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.571.523,71	20.754.641,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.571.523,71	18.626.373,03

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.065) Data de Emissão: 24/03/2026 e hora de emissão: 15:24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	127.834.907,96	16.005.249,31	14.661.642,35	13.747.693,51	885.063,06	24.297,00	24.297,00
Pessoal e Encargos Sociais	82.267.767,03	10.284.425,79	10.284.425,79	10.082.058,82	146.766,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.567.140,93	5.720.823,52	4.377.216,56	3.665.634,69	738.296,50	24.297,00	24.297,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.567.140,93	5.720.823,52	4.377.216,56	3.665.634,69	738.296,50	24.297,00	24.297,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.834.907,96	16.005.249,31	14.661.642,35	13.747.693,51	885.063,06	24.297,00	24.297,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.627.254,43	2.508.785,53	2.504.574,40	2.504.574,40	6.937,22	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.633.939,54	1.408.793,49	934.885,48	908.885,49	46.607,68	0,00	0,00
Investimentos	23.101.303,59	889.681,58	415.773,57	389.773,58	46.607,68	0,00	0,00
Inversões Financeiras	57.950,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.950,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.474.685,44	519.111,91	519.111,91	519.111,91	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.159.254,10	889.681,58	415.773,57	389.773,58	46.607,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	561.826,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	77.320,77	0,00	0,00	0,00	0,00	41.858,71	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	168.260.564,07	19.403.716,42	17.581.990,32	16.642.041,49	938.607,96	66.155,71	24.297,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.555.988,87	16.894.930,89	15.077.415,92	14.137.467,09	931.670,74	24.297,00	24.297,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.149.695,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.532.938,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	Em 31 Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.348.150,43	9.983.190,87
DEDUÇÕES (XL)	14.411.426,76	19.155.945,89
Disponibilidade de Caixa	14.411.426,76	19.155.945,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.775.940,45	21.162.855,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.346.633,13	1.414.962,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.880,56	591.947,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.063.276,33	-9.172.755,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.109.478,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-931.670,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.177.807,95
Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243-7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública V1.00.065) Data de Emissão: 24/03/2026 e hora de emissão: 15:24		

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.000.489,30
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
INFORMAÇÕES	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.447.811,97
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.065), Unidade Responsável: Secretaria de	

Finanças, Data de Emissão: 24/03/2026 e hora de emissão: 15:24.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

Gestor

Contador

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública V1.00.065) Data de Emissão: 24/03/2026 e hora de emissão: 15:24

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:789868EB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ESTADO DA PARAÍBA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												RS 1,00	
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							SALDO TOTAL L=(e+k)
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a + b) -(c+d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)- (i+j)		
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)				Em 31 de dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	252.074,57	960.942,55	937.589,38	0,00	275.427,74	406.610,33	86.386,00	24.297,00	24.297,00	0,00	468.699,33	744.127,07	
PODER EXECUTIVO	252.074,57	960.942,55	937.589,38	0,00	275.427,74	406.610,33	86.386,00	24.297,00	24.297,00	0,00	468.699,33	744.127,07	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	
TOTAL (III) = (I + II)	1.395.033,26	960.942,55	937.589,38	0,00	1.418.386,43	406.610,33	86.386,00	24.297,00	24.297,00	0,00	468.699,33	1.887.085,76	

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.062), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de Emissão: 21/03/2026 e hora de emissão: 10:53.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

Gestor

Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2AD3D814

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2026 - I BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				RS 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Bimestre : 01/01/2026 - 28/02/2026
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.607.933,92	15.607.933,92	1.405.280,33	9,00%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.874.028,44	3.874.028,44	12.261,95	0,32%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.341.320,60	1.341.320,60	33.543,98	2,50%

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.941.017,94	5.941.017,94	652.172,26	10,98%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.451.566,94	4.451.566,94	707.302,14	15,89%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.371.738,39	49.371.738,39	8.817.846,70	17,86%
Cota-Parte FPM	39.477.766,20	39.477.766,20	7.707.447,04	19,52%
Cota-Parte ITR	519.444,29	519.444,29	445,31	0,09%
Cota-Parte IPVA	2.044.994,46	2.044.994,46	67.316,05	3,29%
Cota-Parte ICMS	7.210.638,42	7.210.638,42	1.042.390,04	14,46%
Cota-Parte IPI-Exportação	118.895,02	118.895,02	248,26	0,21%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III) = (I) + (II)	64.979.672,31	64.979.672,31	10.223.127,03	15,73%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	61.267.689,49	61.790.889,49	627.655,07	1,02%	625.654,82	1,01%	527.879,38	0,85%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.878.331,75	627.655,07	1,21%	625.654,82	1,21%	527.879,38	1,02%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.912.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	61.267.689,49	61.790.889,49	512.513,94	0,83%	437.459,04	0,71%	364.820,46	0,59%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.878.331,75	493.913,94	0,95%	418.859,04	0,81%	364.820,46	0,70%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.912.557,74	18.600,00	0,19%	18.600,00	0,19%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.267.689,49	61.790.889,49	6.243,94	0,01%	2.565,94	0,00%	2.565,94	0,00%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.878.331,75	6.243,94	0,01%	2.565,94	0,00%	2.565,94	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.912.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.267.689,49	61.790.889,49	1.652,51	0,00%	1.652,51	0,00%	1.652,51	0,00%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.878.331,75	1.652,51	0,00%	1.652,51	0,00%	1.652,51	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.912.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.267.689,49	61.790.889,49	23.652,68	0,04%	17.762,18	0,03%	4.355,50	0,01%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	51.878.331,75	18.602,68	0,04%	17.762,18	0,03%	4.355,50	0,01%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.912.557,74	5.050,00	0,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	61.267.689,49	61.790.889,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	51.878.331,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.912.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.267.689,49	61.790.889,49	374.792,25	0,61%	355.695,45	0,58%	306.640,51	0,50%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	51.878.331,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.912.557,74	374.792,25	3,78%	355.695,45	3,59%	306.640,51	3,09%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	428.873.826,43	432.536.226,43	1.546.510,39	0,36%	1.440.789,94	0,33%	1.207.914,30	0,28%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.546.510,39	1.440.789,94	1.207.914,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.546.510,39	1.440.789,94	1.207.914,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.533.469,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.041,34	-92.679,11	-325.554,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,13	14,09	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00

demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		(x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.376.180,36	26.376.180,36	2.099.222,30	7,96%
Proveniente da União	24.999.697,76	24.999.697,76	2.049.018,91	8,20%
Proveniente dos Estados	1.341.852,98	1.341.852,98	50.203,39	3,74%
Proveniente de outros Municípios	34.629,62	34.629,62	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.376.180,36	26.376.180,36	2.099.222,30	7,96%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.903.258,94	13.903.258,94	2.102.326,05	15,12%	1.971.093,10	14,18%	1.922.463,38	13,83%	0,00
Despesas Correntes	12.754.033,22	12.754.033,22	2.038.801,05	15,99%	1.971.093,10	15,45%	1.922.463,38	15,07%	0,00
Despesas de Capital	1.149.225,72	1.149.225,72	63.525,00	5,53%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.982.433,33	9.982.433,33	1.019.858,44	10,22%	971.803,18	9,74%	888.127,48	8,90%	0,00
Despesas Correntes	8.687.149,41	8.687.149,41	1.014.358,44	11,68%	966.303,18	11,12%	888.127,48	10,22%	0,00

Despesas de Capital	1.295.283,92	1.295.283,92	5.500,00	0,42%	5.500,00	0,42%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	861.424,49	861.424,49	97.646,78	11,34%	74.405,04	8,64%	72.339,04	8,40%	0,00
Despesas Correntes	842.476,10	842.476,10	97.646,78	11,59%	74.405,04	8,83%	72.339,04	8,59%	0,00
Despesas de Capital	18.948,39	18.948,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	357.498,77	357.498,77	18.643,00	5,21%	18.643,00	5,21%	18.643,00	5,21%	0,00
Despesas Correntes	309.241,65	309.241,65	18.643,00	6,03%	18.643,00	6,03%	18.643,00	6,03%	0,00
Despesas de Capital	48.257,12	48.257,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.139.754,56	1.352.554,56	148.312,21	10,97%	148.312,21	10,97%	148.312,21	10,97%	0,00
Despesas Correntes	1.139.754,56	1.352.554,56	148.312,21	10,97%	148.312,21	10,97%	148.312,21	10,97%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	169.259,91	169.259,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	169.259,91	169.259,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.413.630,00	26.626.430,00	3.386.786,48	12,72%	3.184.256,53	11,96%	3.049.885,11	11,45%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	75.170.948,43	75.694.148,43	2.729.981,12	3,61%	2.596.747,92	3,43%	2.450.342,76	3,24%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	71.250.122,82	71.773.322,82	1.532.372,38	2,14%	1.409.262,22	1,96%	1.252.947,94	1,75%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.129.113,98	62.652.313,98	103.890,72	0,17%	76.970,98	0,12%	74.904,98	0,12%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.625.188,26	62.148.388,26	20.295,51	0,03%	20.295,51	0,03%	20.295,51	0,03%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.407.444,05	63.143.444,05	171.964,89	0,27%	166.074,39	0,26%	152.667,71	0,24%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	61.267.689,49	61.790.889,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	61.436.949,40	61.960.149,40	374.792,25	0,60%	355.695,45	0,57%	306.640,51	0,49%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	455.287.456,43	459.162.656,43	4.933.296,87	1,07%	4.625.046,47	1,01%	4.257.799,41	0,93%	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.062), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de Emissão: 21/03/2026 e hora de emissão: 10:53.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:991DA135